

- 1- ATAS
 - 1.1- 40ª Reunião Ordinária Deliberativa
 - 1.2- 9ª Reunião Ordinária da Mesa da Assembléia
 - 1.3- Reuniões de Comissões
 - 2- TRAMITAÇÃO DE PROPOSIÇÕES
 - 3- MATÉRIA ADMINISTRATIVA
-
-

ATAS

ATA DA 40ª REUNIÃO ORDINÁRIA DELIBERATIVA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA, EM 25 DE MAIO DE 1995

Presidência dos Deputados Agostinho Patrús e
Sebastião Navarro Vieira

SUMÁRIO: ABERTURA - 1ª PARTE (PEQUENO EXPEDIENTE): Ata - Correspondência: Mensagens nºs 9 e 10/95 (encaminham Projetos de Lei nºs 250 e 251/95, respectivamente) - Ofícios e cartões - **Apresentação de Proposições:** Proposta de Emenda à Constituição nº 4/95 - Projetos de Lei nºs 252 a 259/95 - Requerimentos de Emancipação nºs 139 a 144/95 - Requerimentos nºs 443 a 445/95 - Requerimentos das Comissões de Assuntos Municipais (21) e de Agropecuária e dos Deputados Maria José Haueisen, Wilson Trópia e Marcelo Gonçalves - **Oradores Inscritos:** Discurso do Deputado Alencar da Silveira Júnior - Registro de presença - Interrupção dos trabalhos ordinários; nomeação de comissão; composição da Mesa; execução do Hino Nacional; palavras do Deputado Gil Pereira; palavras do Prof. Aluísio Pimenta; palavras do Senador Darcy Ribeiro; entrega de placa; palavras do Sr. Presidente - Reabertura dos trabalhos ordinários - **2ª PARTE (ORDEM DO DIA): 1ª Fase:** Abertura de inscrições - Palavras do Sr. Presidente - Requerimentos: Requerimento da Deputada Maria José Haueisen; inclusão do Projeto de Lei nº 45/95 em ordem do dia para os fins do art. 299 do Regimento Interno - Requerimentos de Emancipação nºs 139 a 144/95; deferimento - Requerimentos da Comissão de Agropecuária e dos Deputados Wilson Trópia e Marcelo Gonçalves; aprovação - Requerimentos da Comissão de Assuntos Municipais (20); aprovação - **2ª Fase:** Discussão e votação de proposições: Votação, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 54/95; aprovação com as Emendas nºs 1 a 3 e 5 a 9 - Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 2/95; questões de ordem - **ENCERRAMENTO.**

ABERTURA

- Às 14h15min, comparecem os Deputados:

Agostinho Patrús - Sebastião Navarro Vieira - Paulo Pettersen - Rêmoló Aloise - Maria José Haueisen - Ibrahim Jacob - Ermano Batista - Antônio Júlio - Aílton Vilela - Alberto Pinto Coelho - Alencar da Silveira Júnior - Almir Cardoso - Álvaro Antônio - Anivaldo Coelho - Antônio Andrade - Antônio Genaro - Antônio Roberto - Arnaldo Canarinho - Arnaldo Penna - Bilac Pinto - Bonifácio Mourão - Carlos Murta - Carlos Pimenta - Clêuber Carneiro - Dílzon Melo - Dimas Rodrigues - Dinis Pinheiro - Djalma Diniz - Durval Ângelo - Elbe Brandão - Elmo Braz - Francisco Ramalho - Geraldo Nascimento - Geraldo Santanna - Gil Pereira - Glycon Terra Pinto - Ivair Nogueira - Ivo José - Jairo Ataíde - João Batista de Oliveira - João Leite - Jorge Hannas - José Henrique - José Maria Barros - Marcelo Cecé - Marcelo Gonçalves - Marco Régis - Marcos Helênio - Maria Olívia - Mauri Torres - Miguel Barbosa - Olinto Godinho - Paulo Schettino - Raul Lima Neto - Romeu Queiroz - Ronaldo Vasconcellos - Sebastião Helvécio - Simão Pedro Toledo - Wilson Trópia.

O Sr. Presidente (Deputado Sebastião Navarro Vieira) - A lista de comparecimento

registra a existência de número regimental. Declaro aberta a reunião. Sob a proteção de Deus e em nome do povo mineiro, iniciamos os nossos trabalhos. Com a palavra, o Sr. 2º-Secretário, para proceder à leitura da ata da reunião anterior.

1ª PARTE (PEQUENO EXPEDIENTE)

Ata

- **A Deputada Maria José Hauelsen**, 2ª-Secretária, procede à leitura da ata da reunião anterior, que é aprovada sem restrições.

Correspondência

- **O Deputado Ibrahim Jacob**, 3º-Secretário, nas funções de 1º-Secretário, lê a seguinte correspondência:

"MENSAGEM Nº 9/95*

Belo Horizonte, 23 de maio de 1995.

Senhor Presidente,

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência, para exame dessa egrégia Assembléia Legislativa, o projeto de lei incluso, que autoriza a Fundação Rural Mineira - Colonização e Desenvolvimento Agrário - RURALMINAS - a doar imóvel ao Município de Jaíba para o fim que menciona.

O projeto encaminhado estabelece a condição de o imóvel ser destinado à construção, pelo donatário, de um distrito voltado para o desenvolvimento da agricultura, iniciativa que por certo propiciará o maior desenvolvimento da região do Jaíba.

Os documentos que estou encaminhando junto a esta mensagem justificam a doação e contêm dados técnicos resultantes de estudos para a criação de distrito agroindustrial naquela área.

Por se tratar de iniciativa importante para a economia mineira, solicito a Vossa Excelência que o projeto incluso seja apreciado com urgência, nos termos do artigo 69 da Constituição do Estado.

Eduardo Azeredo, Governador do Estado de Minas Gerais.

PROJETO DE LEI Nº 250/95

Autoriza a Fundação Rural Mineira - Colonização e Desenvolvimento Agrário - RURALMINAS - a doar imóvel ao Município de Jaíba para o fim que menciona.

Art. 1º - Fica a Fundação Rural Mineira - Colonização e Desenvolvimento Agrário - RURALMINAS - autorizada a doar ao Município de Jaíba uma área de terreno de 344.059,15 m², parte do imóvel situado naquele município, adquirido conforme escritura pública de doação de 16 de outubro de 1967, lavrada nas folhas 29 e 30 do livro 561, no Cartório do Segundo Ofício de Notas de Belo Horizonte e registrada no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Manga sob o nº 3.358, compreendendo-se a área a ser doada dentro da seguinte descrição: tem início no ponto P0 de coordenadas N=99.999,43; E=50.004,62, lado esquerdo da MG-401, sentido Jaíba/Manga, a 210,32 metros da estaca 0 (zero) da Avenida 1, de coordenadas N=100.041,11; E=49.798,47, do distrito industrial; deste ponto, por uma distância de 44,79 metros e Az.198°02'40", atinge o ponto P1, confrontando com ambulatório municipal; deste ponto, por uma distância de 273,59 metros e Az.113°56'40", atinge o ponto P3; deste ponto, por uma distância de 128,76 metros e Az.115°16'40", atinge o ponto P4 (do ponto P2 ao ponto P4 com a seguinte confrontação: pela ordem, ambulatório municipal, Pau-lino de tal, Egilson Correia, Silvano Pereira e Murilo de tal); deste ponto, por uma distância de 80,02 metros e Az. 202°56'40", atinge o ponto P5; deste ponto, por uma distância de 125,06 metros e Az. 203°26'40", atinge o ponto P6; deste ponto, por uma distância de 160,02 metros e Az. 203°06'40", atinge o ponto P7; deste ponto, por uma distância de 150,13 metros e Az. 201°06'40", atinge o ponto P9 (do ponto P4 ao ponto P9, confrontando com Bruno Durães de Vasconcelos); deste ponto, por uma distância de 99,97 metros e Az. 293°46'40", atinge o ponto P10; deste ponto, por uma distância de 59,09 metros e Az. 293°56'40", atinge o ponto P11; deste ponto, por uma distância de 129,85 metros e Az. 293°36'40", atinge o ponto P12; deste ponto, por uma distância de 259,92 metros e Az. 294°16'40", atinge o ponto P14; deste ponto, por uma distância de 139,96 metros e Az. 294°56'40", atinge o ponto P15 (do ponto P9 ao ponto P15, confrontando com Luiz Pereira da Luz); deste ponto, por uma distância de 279,96 metros e Az. 28°56'40", atinge o ponto P17; deste ponto, por uma distância de 126,67 metros e Az. 22°18'22", atinge o ponto P18; deste ponto, por uma distância de 66,61 metros e Az. 35°45'14", atinge o ponto P19; deste ponto, por uma distância de 44,00 metros e Az. 64°46'29", atinge o ponto P20 (do ponto P15 ao ponto P20, confrontando com a Estrada Municipal - para Cachoeirinha); deste ponto, segue por uma distância de 215,69 metros e Az. 97°32'41", segue pela faixa de domínio da MG-401, lado direito, sentido Jaíba, onde atinge o ponto P0, do início desta descrição, perfazendo uma área total de 344.059,15m².

Parágrafo único - A área descrita neste artigo será destinada à construção de distrito agroindustrial.

Art. 2º - A escritura de doação conterá cláusulas que:

I - obriguem o donatário a utilizar o imóvel para a finalidade prevista nesta lei;

II - fixem o prazo de 3 (três) anos, contados da data da assinatura da escritura,

para o cumprimento do encargo estabelecido nesta lei;

III - estabeleçam a reversão do imóvel ao patrimônio da Fundação Rural Mineira - Colonização e Desenvolvimento Agrário - RURALMINAS, no caso de descumprimento das disposições constantes nos incisos anteriores.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário."

- Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça e de Fiscalização Financeira para parecer, nos termos do art. 195, c/c o art. 220, do Regimento Interno.

* - Publicado de acordo com o texto original.

"MENSAGEM Nº 10/95*

Belo Horizonte, 23 de maio de 1995.

Senhor Presidente,

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência, para ser submetido ao exame dessa egrégia Assembléia Legislativa, o projeto de lei incluso, que autoriza o Poder Executivo a doar imóvel ao Município de Jacinto.

O imóvel de que trata o projeto, situado no centro da cidade de Jacinto, é constituído de um prédio e seu respectivo terreno, com área total de 1.710,00m², e por longos anos serviu de sede à Escola Estadual Professor Estevão Araújo.

Com a transferência daquela unidade de ensino para outro local, o município vem se utilizando do prédio, onde já se acha funcionando parte de seus serviços, com real proveito para aquela comunidade.

Diante de tal situação, houve por bem a administração municipal solicitar a sua doação ao município, a fim de que o desfrute do imóvel possa se fazer com mais amplitude, inclusive com as adaptações do mesmo às peculiaridades do seu serviço.

Ouvida a Pasta da Educação, manifestou-se ela favoravelmente à doação, vez que a Escola Estadual Professor Estevão Araújo já se encontra instalada em sede própria noutro terreno.

A liberação patrimonial que ora proponho, se acolhida pela augusta Assembléia Legislativa, atende à justa reivindicação da laboriosa população de Jacinto, formulada pelo seu digno Prefeito Municipal.

Nesta oportunidade, renovo a Vossa Excelência a manifestação de meu elevado apreço e especial consideração.

Eduardo Azeredo, Governador do Estado de Minas Gerais.

PROJETO DE LEI Nº 251/95

Autoriza o Poder Executivo a doar imóvel ao Município de Jacinto.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a doar ao Município de Jacinto o imóvel urbano constituído de um prédio e do respectivo terreno, com a área de 1.710,00m², situado à Praça João Pereira, no centro de Jacinto, com as seguintes confrontações: pela frente, numa extensão de 57,00m, com a Praça João Pereira; pela direita, numa extensão de 30,00m, com a Rua Antônio Peixoto; pela esquerda, numa extensão de 30,00m, com a Rua Santos Dumont; e pelos fundos, numa extensão de 57,00m, com a Rua Santo Antônio, havido por doação, conforme escritura pública transcrita sob o nº 1.908, do livro 3-B, a fls. 46, do Cartório do Registro de Imóveis da Comarca de Jacinto.

Parágrafo único - O imóvel de que trata este artigo destina-se à instalação de repartições do serviço público do Município de Jacinto.

Art. 2º - A doação far-se-á sem ônus para o Estado.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário."

- Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça e de Fiscalização Financeira para parecer, nos termos do art. 195, c/c o art. 103, do Regimento Interno.

* - Publicado de acordo com o texto original.

OFÍCIOS

Do Sr. Laert Costa Lima Filho, Diretor da DADP da Fundação de Assistência ao Estudante - FAE -, encaminhando cópia do convênio celebrado entre essa fundação e a Secretaria da Educação. (- À Comissão de Educação.)

Do Sr. Josino de Oliveira, agradecendo o voto de pesar pelo falecimento de seu filho Paulo Henrique de Oliveira.

CARTÕES

Do Coronel-Aviador Sabino Freire de Lima Filho, Diretor do PAMA-LS, e do Sr. Márcio Lemos Soares Maia, Secretário Adjunto de Indústria e Comércio, agradecendo convite para a reunião especial em homenagem ao Senador Darcy Ribeiro.

Da Sra. Gilda Pazzini Lodi, Superintendente da Fundação AMAE para Educação e Cultura, parabenizando a Casa pela iniciativa do encontro com os Presidentes do Senado Federal e da Câmara dos Deputados.

O Sr. Presidente - A Mesa passa a receber proposições e a conceder a palavra aos oradores inscritos para o Pequeno Expediente.

Apresentação de Proposições

- Nesta oportunidade, são encaminhadas à Mesa as seguintes proposições:

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO N° 4/95
(Ex-Proposta de Emenda à Constituição n° 1/91)

Acrescenta os termos Latim e escolas privadas no parágrafo único do art. 195 da Constituição do Estado de Minas Gerais.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais aprova:

Art. 1° - O parágrafo único do art. 195 da Constituição do Estado de Minas Gerais passa a ter a seguinte redação:

"Art. 195 -

Parágrafo único - Para assegurar o estabelecido neste artigo, o Estado deverá garantir o ensino de Filosofia, Sociologia e Latim nas escolas públicas e privadas de 2° grau."

Art. 2° - Esta emenda à Constituição entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 16 de maio de 1995.

José Bonifácio - Marcelo Cecé - Antônio Júlio - Paulo Schettino - Jairo Ataíde - Maria Olívia - Dimas Rodrigues - Antônio Genaro - Dílzon Melo - Paulo Pettersen - Ibrahim Jacob - José Henrique - Hely Tarquínio - Ajalmar Silva - Simão Pedro Toledo - Anderson Aduato - Carlos Pimenta - Arnaldo Penna - Aílton Vilela - Geraldo Santanna - Geraldo Rezende - Ermano Batista - Sebastião Navarro Vieira - Arnaldo Canarinho - Jorge Hannas - Wanderley Ávila.

Justificação: O Latim é, reconhecidamente, uma língua lógica que estimula o raciocínio, haja vista que países europeus, entre os quais a Alemanha, fazem-na constar nos currículos escolares, observando-se que as línguas anglo-germânicas não se originam diretamente dessa língua clássica. Acresce que o seu ensino estimularia a aprendizagem da língua portuguesa, atualmente tão mal falada e escrita. O ensino de fonética e etimologia seria simplificado e muito mais bem compreendido por se conhecer a origem das palavras, para não se falar na estrutura da construção linguística.

- Publicada, fica a proposta de posse da Mesa, pelo prazo de três dias, para recebimento de emendas, nos termos do art. 209, do Regimento Interno.

PROJETO DE LEI N° 252/95

Disciplina o exercício da pesca nos cursos d'água do domínio estadual e dá outras providências.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1° - O exercício da pesca profissional e amadora nos cursos d'água do domínio estadual fica condicionado à licença de pesca expedida pelo órgão ambiental estadual competente.

Parágrafo único - A licença não é exigível do pescador que se utiliza de linha de mão ou vara, linha e anzol.

Art. 2° - No instrumento da autorização deverão constar, obrigatoriamente:

I - a identificação do pescador;

II - o período de licença, vedada a autorização por tempo superior a 3 (três) anos;

III - o instrumental permitido no exercício da pesca.

Art. 3° - É proibido pescar:

I - nos lugares e nas épocas interditados pelo órgão competente;

II - com o emprego de petrechos e métodos não permitidos;

III - mediante a utilização de dinamite ou material de efeito análogo;

IV - com o emprego de substâncias tóxicas.

Parágrafo único - As proibições dos incisos III e IV não se aplicam aos trabalhos executados pelo poder público que se destinem ao extermínio de espécies consideradas nocivas; as dos incisos I e II, quando a atividade se destinar à pesquisa científica.

Art. 4° - Ao infrator desta lei serão aplicadas as seguintes penalidades, sem prejuízo das sanções penais cabíveis:

I - advertência;

II - apreensão do material ilícito empregado na pesca;

III - multa;

IV - suspensão da licença;

V - cassação da licença.

Art. 5° - Na aplicação das penalidades serão consideradas a natureza e a gravidade da infração cometida, os danos que dela provierem para a ictiofauna, as circunstâncias agravantes e atenuantes e os antecedentes do pescador.

Art. 6° - A pena de advertência será aplicada por escrito ao pescador amador se as circunstâncias e a gravidade do ato assim o recomendarem.

Art. 7° - Será apreendido o material ilícito sempre que o pescador se utilizar de instrumento para o qual não está habilitado e no caso do art. 3°.

Art. 8° - A multa, que deverá ser paga no prazo de 30 (trinta) dias, é devida:

I - quando o pescador não possuir licença de pesca, se obrigatória;

II - nos casos enumerados no art. 3°.

§ 1° - Aplica-se a pena de multa em dobro na reincidência da mesma infração no período de 1 (um) ano.

§ 2º - Os valores das multas em Unidade Padrão Fiscal do Estado de Minas Gerais - UPFEMG - serão estabelecidos em decreto, atendendo a natureza da infração e sua gravidade à ictiofauna.

Art. 9º - Terá suspensão a licença, por prazo nunca inferior a 30 (trinta) dias nem superior a 6 (seis) meses, o infrator reincidente nas penas capituladas nos incisos II e III do art. 4º.

Art. 10 - Será punido com a cassação da licença, por prazo mínimo de 1 (um) ano e máximo de 3 (três) anos, o pescador que violar a pena de suspensão.

Art. 11 - Notificado, o infrator poderá apresentar defesa junto ao órgão competente, no prazo de 30 (trinta) dias. Da decisão que mantiver a punição, não cabe recurso.

Parágrafo único - Não será conhecida a defesa sem prova de quitação da multa.

Art. 12 - Fica o órgão ambiental encarregado da concessão da licença obrigado a manter cadastro dos pescadores, para fins de anotação de ocorrências.

Art. 13 - Esta lei entra em vigor 360 (trezentos e sessenta) dias após a data de sua publicação.

Art. 14 - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, de de 1995.

Raul Lima Neto

- Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça, de Meio Ambiente e de Fiscalização Financeira para parecer, nos termos do art. 195, c/c o art. 103, do Regimento Interno.

PROJETO DE LEI Nº 253/95

Altera o prazo para isenção do pagamento do Imposto sobre Propriedade de Veículos Automotores - IPVA.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - O inciso VIII do art. 4º da Lei nº 9.119, de 27 de dezembro de 1985, acrescido pela Lei nº 9.586, de 6 de julho de 1988, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4º -

VIII - veículo automotor com mais de 10 (dez) anos de fabricação.".

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, surtindo os seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 1996.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 27 de abril de 1995.

Gilmar Machado

Justificação: Este projeto visa dar aos mineiros tratamento semelhante ao concedido aos proprietários de carros no Estado de Goiás, onde os veículos com mais de 12 anos de fabricação são isentos do IPVA.

Pelo exposto, estou certo de poder contar com o apoio dos nobres parlamentares à aprovação do projeto.

- Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça, de Administração Pública e de Fiscalização Financeira para parecer, nos termos do art. 195, c/c o art. 103, do Regimento interno.

PROJETO DE LEI Nº 254/95

Declara de utilidade pública o SINJUS-MG - Sindicato dos Servidores da Justiça de 2ª Instância do Estado de Minas Gerais.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública o Sindicato dos Servidores da Justiça de 2ª Instância do Estado de Minas Gerais - SINJUS-MG.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 24 de maio de 1995.

Gilmar Machado

Justificação: Em face dos inúmeros serviços prestados à coletividade do Estado de Minas Gerais, merece o Sindicato dos Servidores da Justiça de 2ª Instância ser declarado de utilidade pública, uma vez que, além de buscar defender os interesses da classe, visa à melhoria das condições de vida do povo mineiro, na defesa de seus direitos em todos os níveis, pelo que tenho plena certeza do apoio dos nobres pares à aprovação do projeto em tela.

- Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça, para exame preliminar, e de Administração Pública, para deliberação, nos termos do art. 195, c/c o art. 104, inciso I, do Regimento Interno.

PROJETO DE LEI Nº 255/95

(Ex-Projeto de Lei nº 2.112/94)

Dá a denominação de Escola Estadual Manoel Pereira de Araújo à Escola Estadual São Judas Tadeu, localizada no Distrito de Nova Minda, no Município de Brasília de Minas.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - A Escola Estadual São Judas Tadeu, localizada no Distrito de Nova Minda, no Município de Brasília de Minas, passa a denominar-se Escola Estadual Manoel

Pereira de Araújo.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 10 de maio de 1995.

José Braga

Justificação: Existem pessoas que, em virtude da dedicação que dispensam às causas públicas, deixam seus nomes gravados na lembrança daqueles que as conheceram. Em tal categoria se enquadram pessoas ilustres como Manoel Pereira de Araújo. Homem do campo, dedicou sua vida ao trabalho pelo desenvolvimento de seu município, sendo o principal fundador do povoado que originou o Distrito de Nova Minda.

Em reconhecimento à dedicação de seu grande benfeitor, a comunidade brasilmense prestou-lhe uma homenagem, denominando a escola municipal de Nova Minda de Escola Municipal Manoel Pereira de Araújo. Entretanto, aquela unidade escolar foi extinta, tendo sido posteriormente criada a escola de que trata esta proposição.

Pelas razões acima expostas, a sociedade do município quer oferecer o nome de Manoel Pereira de Araújo à Escola Estadual São Judas Tadeu. Espera-se, dessa forma, perpetuar a memória daquele que é um grande exemplo a ser seguido pelas novas gerações.

- Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça, para exame preliminar, e de Educação, para deliberação, nos termos do art. 195, c/c o art. 104, inciso I, do Regimento Interno.

PROJETO DE LEI Nº 256/95

Dá denominação de Dr. José Orígenes Penha ao centro de saúde do Município de Cruzília.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - Fica denominado Dr. José Orígenes Penha o centro de saúde do Município de Cruzília.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 22 de maio de 1995.

Aílton Vilela

Justificação: Desde a criação do posto de saúde em referência, o Dr. José Orígenes Penha foi seu médico, muito estimado pelo povo. Quando foi Prefeito Municipal, voltou suas prioridades para a saúde. Médico clínico de grande gabarito profissional, Presidente do Hospital Cândido Junqueira, em Cruzília, recebeu vários títulos pelos serviços prestados.

A população de Cruzília tem cobrado esta homenagem das autoridades competentes do município àquele que era conhecido como "Pai da Humanidade".

Com a denominação de Dr. José Orígenes Penha dada ao centro de saúde, será feita justiça ao homem que dedicou sua vida em prol dos carentes e desamparados.

- Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça, para exame preliminar, e de Saúde e Ação Social, para deliberação, nos termos do art. 195, c/c o art. 104, inciso I, do Regimento Interno.

PROJETO DE LEI Nº 257/95

(Ex-Projeto de Lei nº 2.206/94)

Declara de utilidade pública o Lar, Trabalho e Escola do Menor Perdoense - LATEMP -, com sede no Município de Perdões.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública o Lar, Trabalho e Escola do Menor Perdoense - LATEMP -, com sede no Município de Perdões.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 11 de maio de 1995.

Aílton Vilela

Justificação: O LATEMP tem por finalidade promover a integração da criança orientando-a para o trabalho, a educação e os princípios fundamentais da família. A entidade está devidamente registrada no Cartório de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de Perdões e atende às demais exigências da Lei nº 5.830, de 6/12/71, que dispõe sobre a declaração de utilidade pública de entidades.

Nada mais oportuno que a aprovação deste projeto, para a qual contamos com o apoio dos membros desta Casa Legislativa.

- Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça, para exame preliminar, e de Saúde e Ação Social, para deliberação, nos termos do art. 195, c/c o art. 104, inciso I, do Regimento Interno.

PROJETO DE LEI Nº 258/95

(Ex-Projeto de Lei nº 2.207/94)

Declara de utilidade pública a Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE -, com sede no Município de Perdões.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública a Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE -, com sede no Município de Perdões.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 11 de maio de 1995.

Aílton Vilela

Justificação: A Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE -, com sede no Município de Perdões, é uma sociedade civil de caráter assistencialista, sem fins lucrativos, que tem por objetivo a educação, o desenvolvimento e o ajustamento social da criança excepcional, ou seja, portadora de uma ou de várias características físicas, mentais ou sensoriais fora dos padrões normais.

Como atesta a Juíza da Comarca, a entidade funciona há mais de dois anos, sendo seus dirigentes pessoas idôneas, que não percebem remuneração pelo exercício de seus cargos.

Nada mais oportuno que a aprovação deste projeto, para a qual contamos com o apoio dos membros desta Casa Legislativa.

- Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça, para exame preliminar, e de Saúde e Ação Social, para deliberação, nos termos do art. 195, c/c o art. 104, I, do Regimento Interno.

PROJETO DE LEI N° 259/95

Declara de utilidade pública a Sociedade Beneficente Nossa Senhora Aparecida, com sede no Município de Bandeira do Sul.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública a Sociedade Beneficente Nossa Senhora Aparecida, com sede no Município de Bandeira do Sul.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, de de 1995.

Jorge Eduardo

Justificação: a Sociedade Beneficente Nossa Senhora Aparecida é sociedade civil sem fins lucrativos, que tem por finalidades principais a construção e a administração do Hospital Dona Paulina Damen Kocky e o desenvolvimento de outras atividades de assistência social, principalmente as relacionadas com a saúde física e mental.

A Sociedade presta serviços a todos os necessitados, indistintamente, tendo em vista, sempre, a melhoria das condições de vida da população.

Por beneficiar de modo significativo a comunidade a que serve, acreditamos ser a entidade merecedora do título de utilidade pública.

- Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça, para exame preliminar, e de Saúde e Ação Social, para deliberação, nos termos do art. 195, c/c o art. 104, inciso I, do Regimento Interno.

REQUERIMENTOS DE EMANCIPAÇÃO DE DISTRITOS

1 - Requerimento n° 139/95, do Deputado Romeu Queiroz, que encaminha documentação para emancipação do Distrito de Quintinos, no Município de Carmo do Paranaíba.

- Documentação completa entregue em 15/5/95.

2 - Requerimento n° 140/95, do Deputado Geraldo Santanna, que encaminha documentação para emancipação do Distrito de Novo Horizonte, no Município de Salinas.

- Documentação completa entregue em 23/5/95.

3 - Requerimento n° 141/95, do Deputado Carlos Murta, que encaminha documentação para emancipação do Distrito de São Benedito, no Município de Santa Luzia.

- Documentação completa entregue em 23/5/95.

4 - Requerimento n° 142/95, do Deputado José Henrique, que encaminha documentação para emancipação dos Distritos Xonim de Baixo e Xonim de Cima, no Município de Governador Valadares.

- Documentação completa entregue em 24/5/95.

5 - Requerimento n° 143/95, do Deputado Ivo José, que encaminha documentação para emancipação dos Distritos de Cordeiro de Minas e São Cândido, no Município de Caratinga.

- Documentação completa entregue em 24/5/95.

6 - Requerimento n° 144/95, do Deputado Geraldo Santanna, que encaminha documentação para emancipação do Distrito de Berizal, no Município de Taiobeiras.

- Documentação completa entregue em 24/5/95.

REQUERIMENTOS

N° 443/95, do Deputado Irani Barbosa, solicitando seja formulado apelo ao Presidente da COPASA-MG com vistas a que encaminhe para exame desta Casa cópias da ata de concorrência, do contrato inicial e de seus aditivos referentes aos projetos da Estação de Tratamento de Esgoto do Mazargão e do Interceptor do Rio Arrudas. (- À Mesa da Assembléia.)

n° 444/95, do Deputado Irani Barbosa, solicitando seja formulado apelo à Secretária da Educação com vistas à implantação de rede elétrica nas escolas estaduais da zona

rural do Município de Caratinga. (- À Comissão de Educação.)

Nº 445/95, do Deputado Paulo Schettino, solicitando seja formulado apelo ao Presidente da CEMIG com vistas a que seja instalada a rede pública de energia elétrica na Rua Dr. Márcio Félix de Freitas, no Bairro Santa Martinha, no Município de Ribeirão das Neves. (- À Comissão de Administração Pública.)

Da Comissão de Assuntos Municipais (21), publicados na edição de 26/5/95.

Da Comissão de Agropecuária e Política Rural, solicitando seja formulado convite ao Sr. Herbert de Souza, articulador nacional da Ação da Cidadania contra a Miséria e pela Vida, para comparecer à Assembléia Legislativa e expor o desenvolvimento desse projeto.

Da Deputada Maria José Haueisen, solicitando seja retirado de tramitação o Projeto de Lei nº 45/95.

Do Deputado Wilson Trópia, solicitando seja formulado apelo ao Presidente da TELEMIG com vistas à instalação de telefones públicos no Bairro Ribeiro de Abreu, nesta Capital.

Do Deputado Marcelo Gonçalves, solicitando seja formulado apelo ao Sr. Adib Jatene, Ministro da Saúde, com vistas ao aumento de Autorizações de Internação Hospitalar - AIH -, para atendimento de emergência nos hospitais da Região Metropolitana de Belo Horizonte.

Oradores Inscritos

- **O Deputado Alencar da Silveira Júnior** profere discurso, que será publicado em outra edição.

Registro de Presença

O Sr. Presidente - A Presidência registra a presença, em Plenário, do Deputado Federal Genésio Bernardino.

Interrupção dos Trabalhos Ordinários

O Sr. Presidente - A Presidência interrompe, neste momento, os trabalhos ordinários para, nos termos do § 1º do art. 23 do Regimento Interno, homenagear o Senador Darcy Ribeiro.

Nomeação de Comissão

O Sr. Presidente - Designo os Deputados José Maria Barros, Ibrahim Jacob e Marcos Helênio para, em comissão, introduzir no recinto do Plenário o homenageado, as autoridades e os demais convidados, que se encontram no Salão Nobre.

Composição da Mesa

O Sr. Presidente (Deputado Agostinho Patrús) - Convido a tomar assento à mesa os Exmos Srs. Dr. Amílcar Martins, Secretário de Estado da Casa Civil, representando o Governador do Estado, Dr. Eduardo Azeredo; Senador Darcy Ribeiro, nosso ilustre homenageado; Senadora Júnia Marise; Deputado Federal Genésio Bernardino; Dr. Célio de Castro, Vice-Prefeito Municipal de Belo Horizonte, representando o Prefeito Patrus Ananias; Prof. Tomaz da Mota Santos, Reitor da UFMG; Prof. Aluísio Pimenta, Reitor da UEMG; e o Deputado Rêmolo Aloise, 1º-Secretário da Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais.

Execução do Hino Nacional

O Sr. Presidente - Convido os presentes a ouvir o Hino Nacional, que será executado pela Banda da Polícia Militar de Minas Gerais.

- Ouve-se o Hino Nacional Brasileiro.

O Sr. Presidente - Com a palavra, o Deputado Gil Pereira, autor do requerimento que deu origem a esta homenagem.

Palavras do Deputado Gil Pereira

O Deputado Gil Pereira - Exmo. Sr. Deputado Agostinho Patrús, Presidente da Assembléia Legislativa de Minas Gerais; Exmo. Sr. Amílcar Martins, Secretário da Casa Civil, representando o Sr. Governador do Estado, Eduardo Azeredo; Exmo. Sr. Darcy Ribeiro, nosso ilustre homenageado; Exma. Sra. Senadora Júnia Marise; Exmo. Sr. Deputado Federal Genésio Bernardino; Exmo. Sr. Célio de Castro, Vice-Prefeito Municipal de Belo Horizonte, representando o Sr. Prefeito Patrus Ananias; Exmo. Sr. Tomaz da Mota Santos, Reitor da UFMG; Exmo. Sr. Aluísio Pimenta, Reitor da UEMG; Srs. Deputados, Sras. Deputadas, amigos do homenageado, Dr. Mário Ribeiro, irmão do nosso homenageado, meus senhores, minhas senhoras, quando Montes Claros, em julho de 1991, através de projeto de minha autoria, na Câmara de Vereadores, outorgou ao seu mais ilustre filho a Medalha do Mérito de Montes Claros, confesso que me preocupei com o discurso. O que falar, como falar ao intelectual que já recebeu o brilho e o reconhecimento das universidades européias e da América Latina? O que ressaltar do político que contribuiu com seus ideais de democracia ao governo de Jango e de Salvador Allende? O que dizer, a mais, que defina Darcy Ribeiro, tão bem definido por Carlos Drummond de Andrade: "Darcy, monstro de entusiasmo que nenhum golpe feroz arrefece. É um ser de esperança e combate. Darcy ... caudal de vida"? O que se deve destacar mais: o intelectual, o educador, o antropólogo, o político, o cientista ou o humanista?

Não pretendo praticar o crime de definir Darcy em uma única frase. Mas, obstinado

pelo exemplo de vida desse cidadão montes-clarense, preciso reafirmar desta tribuna que Darcy Ribeiro é um dos maiores intelectuais que o Brasil já teve. Não apenas pela qualidade do seu trabalho e da sua produção de antropólogo, de educador e de escritor, mas também pela incrível e invejável capacidade de viver muitas vidas numa só, enquanto a maioria de nós mal consegue viver uma. Darcy, "me morro de inveja".

Realmente, senhoras e senhores, é um grande desafio falar do cidadão montes-clarense, hoje cidadão do mundo, Darcy Ribeiro. No entanto, percebo que, apesar das infinitas distâncias, temos uma característica comum: somos sertanejos e, como tais, ousamos desafiar, insistir, persistir e alçar vôos movidos pelo amor e pelo idealismo que tão bem nos caracterizam.

É, pois, com a convicção de que as minhas palavras despertarão antigas memórias no menino de Mestra Fininha, que o convido a visitar nossa Montes Claros, repleta das lembranças dos amigos, do mês de maio, das travessuras de menino que quis ver o mar jogando anil nos reservatórios de água de Montes Claros, e cujo sonho de ser imperador na Festa do Divino causou tanto mal-entendido aos menos avisados.

Convido você, Darcy, hoje nesta Belo Horizonte, a se lembrar do seu tempo de estudante de Medicina, dos arroubos intelectuais de adolescente: a descoberta do mundo, da filosofia e da política. Também foi aqui que se desfez o engano; do médico que você deixou de ser para se tornar o intelectual da magnitude de hoje. Aqui começou a sua trajetória para o mundo. Aqui você alçou seu primeiro vôo. Ao contrário do seu irmão Mário, que ficou atrelado à terra, criando raízes, bebendo sua água, crescendo, dando sombra, flor e frutos, você, um exilado, um desterrado, levou sua terra consigo dentro do peito. É uma trajetória simbólica... começou onde todos nós começamos, em 1500: no meio dos índios, os primeiros brasileiros, no coração da Amazônia. Foi sua primeira opção pelos brasileiros: o exílio voluntário.

O golpe de 1964 o levou à segunda opção: o exílio involuntário, que explicitou mais uma vez o seu destino de se exilar por amor a esse País. Nos deixando em cada passo de sua trajetória as lições de quem, acima de tudo, é capaz de um amor incomensurável. Como você mesmo se define na sua primeira fala ao Senado: "... com o juízo de quem já viveu tanto o Brasil aqui como a ausência do Brasil no exílio, de quem ama profundamente esta Nação, de quem sentiu o prazer e a dor do índio vivendo seu destino, bem como a alegria e a tristeza da criança abandonada, de quem dedicou sua vida à luta por uma educação pública de qualidade e pela superação do atraso e da pobreza em que nosso povo está afundado".

Diante dessa sua autodefinição, busco e encontro um denominador comum nas múltiplas faces do seu brilhantismo: a paixão. Paixão pela vida, pelo Brasil dos brasileiros, objeto do seu estudo, das suas teorias, da sua prática e da sua luta feroz para que o Brasil se entenda. Apaixonadamente como Darcy, diria Caetano Veloso. Tantos procuram justificar, entender, criticar ou explicitar sua energia, sua paixão pela vida, sua insistência em nortear os rumos do Brasil, que pode dar certo. Mas bem poucos são capazes de entender que você, Darcy, é tudo isso porque, apesar dos vôos alçados pelos meios intelectuais do mundo, leva consigo o que nós, brasileiros, temos de mais forte: a convicção da nossa fortaleza, engendrada por três raças fortes.

Darcy Ribeiro é o Brasil. O Brasil das mil vidas e mil jeitos. É o próprio surrealismo fantástico, fruto da colonização da América Latina, que tanto assusta quanto atrai os colonizadores; nossa capacidade de florescer e reflorescer além de 500 anos de colonização. É como muito bem definiu Gabriel Garcia Márquez, quando recebeu o Prêmio Nobel de Literatura, falando da nossa "surrealidade": "... todas as criaturas daquela realidade desafortada tivemos que pedir muito pouco à imaginação, porque o desafio maior para nós foi a insuficiência de recursos convencionais para fazer com que nossa vida fosse acreditável. Este é, amigo, o nó da nossa solidão".

Acredito, senhoras e senhores, com isso, tentar definir para todos nós quem é o homenageado de hoje, nesta Casa dos mineiros. Darcy Ribeiro, o teórico do povo brasileiro. Darcy Ribeiro, o ser humano, o cidadão, o intelectual que, mais do que as universidades, os CIEPs, os museus, os modelos teóricos ou a produção literária, tem doado ao Brasil a maior lição de amor: a brasilidade.

Senhoras e senhores, sem a pretensão de me mostrar como refinado crítico literário, cumpre, neste momento, enaltecer com sinceridade a extensa obra desse antropólogo, etnólogo, político e romancista Darcy, em meio à qual me permito destacar livros como "O Processo Civilizatório", "As Américas e a Civilização", "Teoria do Brasil" e "Maíra", agora enriquecida, nas últimas semanas, com o lançamento de uma obra seminal: "O Povo Brasileiro: a Formação e o Sentido do Brasil". Elaborado em circunstâncias originais, pra não dizer cinematográficas, pois o escritor precisou fugir da UTI de um hospital para concluí-lo, "O Povo Brasileiro ..." é o resultado de 30 anos de reflexões e anotações pessoais de um verdadeiro brasileiro sobre o Brasil. Comparado a clássicos da formação brasileira, como "Raízes do Brasil", de Sérgio Buarque de Holanda, "Casa Grande e Senzala", de Gilberto Freyre, e "Formação Econômica do Brasil", de Celso Furtado, "O Povo Brasileiro ...", de Darcy, é um marco na literatura política brasileira contemporânea, porque ajuda, mais do que nunca, a

compreender melhor o Brasil, no momento em que o País vivencia uma das fases mais importantes de sua vida política.

Obrigado, Darcy, por mais esse legado literário, por mais essa lição de brasilidade.

Está certo o seu amigo, também antropólogo, João Pacheco de Oliveira: "Menos que um perfil de teórico ou criador de uma escola de pensamento, Darcy Ribeiro é um exemplo de intelectual/ator, em uma associação entre teorias e pesquisas com ações políticas de transformação, sempre acompanhadas pela elaboração de um complexo e apaixonado discurso justificador".

Sejamos mais simples, como bons sertanejos dessas gerais: Darcy é como aquele discurso que o brasileiro precisa ter sobre si mesmo, com muito orgulho.

Ilustre Senador Darcy Ribeiro:

A homenagem que esta Assembléia Legislativa lhe presta no dia de hoje, em nome de todos os mineiros - e aqui eu quero agradecer ao nosso Presidente Agostinho Patrús, que deferiu o nosso requerimento propondo essa sessão especial -, encontra sua razão de ser em todo esse valioso trabalho que o senhor vem realizando, há décadas, para explicar o Brasil aos brasileiros, ensinando, esclarecendo e alargando consciências. Essa ação está inscrita nas tradições do nosso Estado, que sempre coloca à disposição do País os melhores talentos, nas ciências, nas artes e na Política. Aceite, pois, esta manifestação de admiração e de agradecimento dos seus conterrâneos, entre eles os da comunidade de Montes Claros, que se orgulha de ter no senhor o seu filho mais ilustre. Muito obrigado.

Palavras do Professor Aluísio Pimenta

O Prof. Aluísio Pimenta - Sr. Presidente, Sr. Senador, professor e amigo Darcy Ribeiro, demais membros da Mesa, Srs. Deputados, Secretários de Estado, senhoras e senhores, professores e alunos da Universidade do Estado de Minas Gerais, solicitamos ao Presidente a oportunidade de fazer aqui, a entrega do título de Dr. "Honoris Causa" a essa grande figura brasileira. Mas, sem querer fazer um discurso, permitam-me dizer que isso é um reencontro de 30 anos atrás. Você, Darcy, jovem Ministro da Casa Civil, e eu, jovem Reitor da UFMG, convidando você para dar a aula inaugural. Tudo isso está escrito na minha ficha do DOPS e na sua também. Mas aquele foi um dia belíssimo para a Universidade Federal. E venho agora, como Reitor da jovem UEMG, trazer-lhe este título, representado pelos dez "campus" da Universidade de Minas Gerais, pela sua juventude, que acredita em você, e pelos seus professores. O diploma diz: (- Lê:)

*"República Federativa do Brasil. Estado de Minas Gerais, Universidade do Estado de Minas Gerais. Diploma de Dr. "Honoris Causa"

A Universidade do Estado de Minas Gerais, com base na Resolução nº 11/95, por decisão unânime de sua direção, em 15 de maio de 1995, atenta à missão que lhe cabe de homenagear, em caráter excepcional, àqueles que têm contribuído para o progresso da ciência, das artes, da filosofia e que, com sua atuação, têm promovido a defesa dos direitos humanos, da justiça social, dos valores democráticos e do melhor entendimento entre os povos, resolve conceder ao eminente Professor Darcy Ribeiro o título de Dr. "Honoris Causa" pelos relevantes serviços prestados à educação, à cultura, à pesquisa e ao saber.

Belo Horizonte, 25 de maio de 1995.

Aluísio Pimenta - Reitor.

Prof. Antônio Faria - Vice-Reitor."

* - Publicado de acordo com o texto original.

Esse título para nós é muito caro porque é o primeiro concedido pela Universidade do Estado de Minas Gerais.

Não querendo fazer um discurso, permitam-me que eu lembre que em você, pesquisador, cientista, antropólogo, político, senador ilustre, vejo a figura do professor. Lembro-me de nós no Chile; você, assentado no jardim da minha casa, dando aulas para os filhos dos exilados, dizendo a eles o que era o Brasil, dizendo a eles porque seus pais saíram do País.

Você, Darcy, companheiro e amigo, receba o abraço querido de Minas Gerais, pelo título "Honoris Causa" da nossa querida Universidade, voltada para a real democratização do ensino em nosso Estado e em nosso País.

- Neste momento, o Exmo. Sr. Reitor da Universidade do Estado de Minas Gerais, Prof. Aluísio Pimenta, faz a entrega ao Senador Darcy Ribeiro do título de Dr. "Honoris Causa" daquela Universidade.

Palavras do Senador Darcy Ribeiro

O Senador Darcy Ribeiro - Sr. Presidente, queridos amigos, em primeiro lugar, permitam-me falar daqui, pois de pé, ainda me incomoda um pouco. Já me curei, já joguei o câncer fora, mas tenho uma perna que me puxa e não confio nela ... Prefiro ficar sentado aqui e falar a vocês umas poucas palavras. É o que me cabe fazer. Felicito os Deputados Federais aqui presentes, os Deputados estaduais, a Senadora Júnia Marise, minha colega, e todos que aqui estão. Minha primeira palavra é para o Gil Pereira, da cidade de Montes Claros. Estou orgulhoso dessa cidadania em Minas

Gerais, porque em Montes Claros fizeram um grande movimento para me darem uma medalha de ouro. De ouro mesmo, dá até para pôr no prego ... Foi uma homenagem das mais bonitas que já tive, mais sentida, mais importante, porque foi na minha cidade. Foi uma festa longa, porque naquela oportunidade decidi prestar contas da minha vida, falar da minha infância, adolescência, passagens gloriosas, engraçadas, algumas vergonhosas. Foi um convívio gratificante que guardarei no coração como lembrança da minha terra.

Hoje, o Gil conduz os Deputados do meu Estado a me prestarem esta homenagem. Muito obrigado ao Gil, muito obrigado à Assembléia Legislativa de Minas Gerais por essa homenagem, que recebo com todo o coração.

Sou um homem, e sempre digo - carente de ternura, carente de carinho. Quem tiver carinho, ternura para me dar, não economize, não poupe. Procure-me, dê-me o seu abraço, o seu beijo, porque sou carente disso. Mas sou mais carente do amor, da ternura e dos elogios da gente da minha terra, que me viu crescer. Vejo, daqui, alguns amigos sentados no Plenário e de quem, às vezes, não me lembro o nome.

Em Belo Horizonte, eu estudava na Faculdade de Medicina, onde fiquei por três anos, tomando bomba. Não conseguia passar de ano. Todos os meus colegas passavam. Eu ficava desesperado, horrorizado, quando chegava o fim do ano: como daria a notícia à minha mãe? Aí eu pensava em suicídio. Meus 18, 19 anos foram perigosos nesse sentido, porque eu era um ser mutante, que chegava aqui, vindo de Montes Claros, tendo feito um curso secundário da pior qualidade. Queriam fazer lá um seminário, mas fizeram foi um ginásio, onde não aprendi a fazer nada. Eu era muito ignorante. Quando cheguei aqui, não sabia nada. Lembro-me de que encontrei um livro de filosofia, um livro de divulgação, e quis ler. Li aquele livro e fiquei espantadíssimo. Então disse: esse Sócrates é louco. Não entendia nada. Eu, recém-chegado a Belo Horizonte, queria entender homens como Sócrates e Platão. Para mim, a Grécia era uma novidade. Todo menino que estuda em um bom ginásio sabe que aquela história grega é muito chata, mas eu não entendia isso e entrava no jogo de querer entender o mundo.

Nos cursos, na Escola de Filosofia, gostava de ouvir professores, alguns admiráveis, como Sidney Santos, Emílio Gomes, com seu cigarrinho de palha. Numa metade da aula ele fazia o cigarrinho de palha e, na outra metade, ele declamava poesias suas e de outros poetas. O Veloso, um professor que, na época, chegava a ser "indecente", pois ficava a pensar e a tentar nos convencer de que tinha tesão, para dizer que era homem. Era um horror. Outros professores eram admiráveis. Orlando de Carvalho me impressionou muito. Aprendi muito com ele. Quando ele chegou da Inglaterra, passei dias com ele, perguntando como funcionava o reino inglês. Era uma situação atípica. Um homem de medicina preocupando-se com isso.

Lembro-me que conheci aqui uma pessoa muito sábia, o Sr. Carlos Campos, um senhor que tinha conhecimentos de direito, tinha uma grande biblioteca e que fazia a caridade de receber um menino de 19 anos. Com 19 anos, o que eu tinha para falar com Carlos Campos? Nada. Não era nem capaz de aproveitar as árias que saíam dele, a serventia que ele poderia ter para mim.

Depois, fiz outra bobagem incomensurável. Resolvi escrever um romance. Foi um romance de 250 páginas e era uma porcaria.

Belo Horizonte foi meu encontro com o mundo, meu encontro com a civilização. Havia um comunista que tinha sido preso em Neves, o Aristides. Havia, também, um bancário, e outros integralistas. Todos ficavam me puxando. Todos queriam me atrair. Por que fui ser comunista? Não sei. Creio que foi por causa de um livro de Jorge Amado. Não foi muito bom. Só dessa forma, sendo menino ignorante de Minas Gerais, da Cidade de Montes Claros, assumi uma atitude básica como essa. Queria ser responsável pelo destino do mundo.

O que acontece com um homem, com um ser humano, em qualquer lugar do mundo, é matéria minha, interessa a mim. Sou capaz de me emocionar, de tomar partido. Essa capacidade de assumir uma atitude generosa, aprendi com os comunistas. Depois, saí por outros caminhos, tomei outra posição. Mas isso foi feito em Belo Horizonte, como uma construção. Fui me formando. Um dia comecei a convidar professores de fora e a ganhar bolsas de estudo para outros lugares. Ganhei uma bolsa para estudar em São Paulo. Fui para lá. Não vou contar para vocês minha história de São Paulo. Saí daqui para outro centro, também muito amplo, e que me daria outros sustos. Saí levando duas coisas: Montes Claros, que era uma herança profunda, e Belo Horizonte, como instância daqueles quatro anos em que virei gente. Levei essa lembrança por toda minha vida.

Mais tarde, um governador de Minas Gerais, bem inspirado, convidou-me para ser Secretário de Educação. Disse a ele que não tinha energia suficiente para tanto. Mas ele insistiu, e eu vim até aqui, a Belo Horizonte, e vi que teria que alugar casa, comprar móveis, enfim, seria um desastre na minha vida pessoal. Durante esses sete meses, escrevi um livro que se chama "Mimo", mimo de amigo, mimo comigo, um livro de que gosto muito. É um romance cujo tema é como se eu tivesse ficado em Minas. Se tivesse ficado em Minas durante 40 anos, que ser eu seria? Mas estou me alongando muito no que tinha a dizer a vocês que, em suma, é isto: na vida, ter passado por

Belo Horizonte, ter nascido em Minas Gerais faz muita diferença. Estou até hoje marcado, também, por uma coisa que sinto muito, o "tiradentismo". É uma adesão a Tiradentes, que foi o grande herói que tivemos, uma figura que devemos admirar, ainda mais agora, quando acabamos de provar que ele esteve em Portugal. Não restam mais dúvidas de que ele foi um intelectual. Eu me orgulho muito de Tiradentes, pois é o momento em que um povo inteiro, um povo de 160 milhões de habitantes, um povo sobre o qual acabo de escrever um livro, um povo que costumo chamar de "Nova Roma", luta pela liberdade. Somos o maior dos povos latinos, numa das mais velhas províncias da terra. Quem configurou primeiro este povo como uma nação, como uma república, foi Tiradentes, e esse sentimento de identificação com os lutadores de Minas Gerais e com Tiradentes é uma coisa que me comove muito. Por tudo isso, tenho a dizer a vocês muito obrigado por existirem, muito obrigado por vocês serem tal qual são. Muito Obrigado.

Esperem aí. Porque sou sempre errado, me desculpem. Mas volto a fazer o meu discurso.

Aluísio, meu querido, nós dois estamos numa guerra ao tentar fazer uma nova universidade. Você mais do que eu, pois você está tentando fazer 29 e eu só uma: a Universidade do 3º Milênio, para dar ao Brasil o domínio da técnica e o domínio da ciência.

Estive em muitos lugares admiráveis. Um exemplo foi Kopenhagen. Ali, estive em um salão como este, mas com 20 metros de altura. Nunca tinha visto uma coisa assim. Era um cubo muito grande e nele estavam sentados os 400 doutores da Casa, que iriam me fazer doutor também. Quando a rainha entrou - não sabia que ela iria entrar - de repente, o ar se rompeu, o mundo se rompeu com a clarinada imensa de metais e, ali, recebi o meu doutorado. Mas com carinho, com amizade, com lembrança de um velho companheiro de lutas, aqui, em 1964, um velho companheiro de exílio. Aluísio até me envergonha, porque é o homem que mais sabe de universidade no mundo. Sabe sobre as universidades da China, do Japão, da Índia e outras. Ele sabe tanto que, quando falo sobre universidades, tenho vontade de chamá-lo como consultor. Ele sabe tanto e tem tantas idéias sobre universidade que, às vezes, fica duvidoso sobre a universidade que quer ter. Foi muito bonita essa idéia do Aluísio de me fazer Reitor de uma universidade. Muito obrigado aos colegas, e desculpem essa interrupção, mas eu sou o homenageado.

Palavras do Sr. Presidente

O Sr. Presidente - A presença do Senador Darcy Ribeiro é sempre a certeza de um estimulante exercício de idéias. Ele é uma dessas pessoas que, permanentemente inquieta e produtiva, nos incita a acompanhar seu espírito lúcido e sua disposição para colocar em prática os projetos em que acredita. É um mineiro diante do qual nos sentimos impelidos a nos debruçar com carinho sobre as coisas de Minas; um brasileiro que nos empurra a uma atitude de otimismo em relação às questões nacionais; um cidadão do mundo que nos convida a continuar acreditando no ser humano.

As realizações do político Darcy Ribeiro, como parlamentar e como ocupante de cargos de relevo no poder executivo, seriam suficientes para justificar o seu prestígio. Da mesma maneira, credencia-o seu trabalho persistente no campo da educação, englobando desde os projetos destinados a combater o analfabetismo e a fortalecer o ensino básico até a construção de uma universidade que responda às demandas do País. Poderíamos, ainda, situar no mesmo plano sua atuação como antropólogo, principalmente na defesa e na valorização dos povos indígenas; como professor, pesquisador, sociólogo; e como escritor que soube, como poucos, descrever e ajudar a compreender a apaixonante e complexa nação brasileira.

O múltiplo Darcy Ribeiro merece respeito e admiração pelas referências que acabamos de fazer, mas gostaríamos de ressaltar alguns aspectos de sua personalidade que o fazem igualmente indispensável. Mais do que o político, o cientista e o intelectual, destaca-se nele o cidadão que nos dá um raro exemplo de amor à vida e de crença em seu país. Ele não se acomoda, não esmorece, não se entrega à adversidade. Movido a esperança, sempre ressurgue com uma disposição inabalável para dar seqüência a seus projetos, ou melhor, a seu projeto-síntese: o de passar o Brasil a limpo. Otimista incorrigível, este mineiro de Montes Claros nos ensina, com base em seu profundo conhecimento dos problemas nacionais, que este País tem jeito; que o povo brasileiro, como demonstra em seu último livro, é ungido por uma formação étnica peculiar, reunindo características que o diferenciam e o privilegiam em relação a todos os outros povos; que podemos ser, por nossas riquezas naturais, por nossa gente, por todas as nossas potencialidades, uma das grandes nações do mundo.

É importante resgatarmos esse sentimento de nacionalidade num momento em que, reincorporados os princípios democráticos e impulsionada a prática da cidadania, o País mergulha num intenso processo de reforma de sua Constituição. A hora é propícia a que o alheamento e a descrença nas instituições, cultivados por parte da população, sejam substituídos pela efetiva participação nas decisões políticas e pela convicção de que está em nossas mãos a oportunidade de construirmos um Brasil melhor.

Atenta às mudanças em curso, a Assembléia Legislativa de Minas Gerais vem procurando sintonizar sua atuação com as aspirações do povo mineiro e com os acontecimentos que configuram essa nova realidade. Assim, tem investido permanentemente na eficiência de suas funções específicas, na transparência de suas ações e na busca de parceria com a sociedade para o aperfeiçoamento de seus projetos.

A homenagem que esta Casa presta hoje ao ilustre Senador, a requerimento do Deputado Gil Pereira, faz parte da preocupação de estar aberta aos grandes temas brasileiros e às personalidades intrinsecamente vinculadas a eles. Além da homenagem de hoje, esta Presidência também recebeu da Deputada Elbe Brandão requerimento no sentido de que a Casa examine projeto vinculado ao reconhecimento permanente dos grandes mineiros - a exemplo do Professor Darcy Ribeiro - que fizeram e fazem a história acontecer em Minas, no Brasil, no mundo.

Diríamos, ninguém é melhor do que o político, o professor e o sociólogo Darcy Ribeiro para simbolizar a dedicação a este País e ao seu povo. Em sua brilhante carreira como intelectual, ele nunca se deixou levar pelos caminhos da erudição estéril, sempre dirigindo sua inteligência para a compreensão e a solução dos problemas nacionais. Em sua intensa militância política, iniciada nos tempos de estudante, nunca perdeu a mania de querer mudar o mundo ou o sonho de ver um Brasil mais feliz e mais justo.

Temos um motivo especial para homenageá-lo: o reconhecimento de Minas por tudo o que ele fez por seus conterrâneos e pelo povo brasileiro, projetando e engrandecendo o nome do nosso Estado. Sabemos, professor, que, mesmo distante de sua terra, seja em decorrência da busca de outros centros de conhecimento, seja pelos longos anos de exílio, o senhor sempre esteve com Minas no coração.

Senador Darcy Ribeiro, os mineiros, os brasileiros, lhe agradecem o exemplo de vida e de amor à Nação. Nosso povo precisa, mais do que nunca, de sua atitude generosa e de sua salutar indignação para sacudir-lhe a consciência, para lembrar-lhe que ele pode e merece viver em um país melhor. Esta Presidência agradece a presença do Senador Darcy Ribeiro, das autoridades e dos demais convidados.

Reabertura dos Trabalhos Ordinários

O Sr. Presidente (Deputado Sebastião Navarro Vieira) - Estão reabertos os nossos trabalhos ordinários.

2ª PARTE (ORDEM DO DIA)

1ª Fase

Abertura de Inscrições

O Sr. Presidente - Esgotada a hora destinada a esta parte, a Presidência passa à 2ª parte da reunião, com a 1ª fase da Ordem do Dia, compreendendo a discussão e a votação de pareceres e a votação de requerimentos. Estão abertas as inscrições para o expediente da próxima reunião ordinária.

Palavras do Sr. Presidente

A Presidência informa ao Plenário que a Mesa prorrogou, por 15 dias, o prazo para elaboração do projeto de resolução que disciplinará a tramitação interna para a escolha de Conselheiro do Tribunal de Contas por indicação deste Poder.

Requerimentos

O Sr. Presidente - Requerimento da Deputada Maria José Haueisen, em que solicita a retirada de tramitação do Projeto de Lei nº 45/95, de sua autoria, que institui a Política Estadual de Apoio aos Portadores de Deficiência. Inclua-se em ordem do dia para os fins do art. 288 do Regimento Interno.

- A seguir, são deferidos, cada um por sua vez, nos termos do art. 1º e seu parágrafo único da Deliberação da Mesa nº 1.191, os Requerimentos de Emancipação nºs 139/95, do Deputado Romeu Queiroz, referente ao Distrito de Quintinos, no Município de Carmo do Paranaíba; 140/95, do Deputado Geraldo Santanna, referente ao Distrito de Novo Horizonte, no Município de Salinas; 141/95, do Deputado Carlos Murta, referente ao Distrito de São Benedito, no Município de Santa Luzia; 142/95, do Deputado José Henrique, referente aos Distritos de Xonim de Baixo e Xonim de Cima, no Município de Governador Valadares; 143/95, do Deputado Ivo José, referentes aos Distritos de Cordeiro de Minas e São Cândido, no Município de Caratinga; e 144/95, do Deputado Geraldo Santanna, referente ao Distrito de Berizal, no Município de Taiobeiras (- À Comissão de Assuntos Municipais.).

- Ato contínuo, são submetidos a votação e aprovados, cada um por sua vez, na forma regimental, requerimentos da Comissão de Agropecuária - convite ao sociólogo Herbert de Souza - Betinho -, articulador nacional da Ação da Cidadania contra a Miséria e pela Vida, para fazer exposição nesta Casa sobre o trabalho que vem desenvolvendo junto à sociedade brasileira; dos Deputados Wilson Trópia - encaminhamento de ofício ao Presidente da TELEMIG visando à instalação de telefones públicos no Bairro Ribeiro de Abreu, nesta Capital; e Marcelo Gonçalves - envio de ofício ao Ministro da Saúde, solicitando o aumento do número de AIHs para atendimento de emergência nos hospitais da Região Metropolitana de Belo Horizonte; e da Comissão de Assuntos Municipais (20) - envio de solicitação ao TRE-MG para a realização de consulta plebiscitária junto a

população dos Distritos de Divisa Alegre, quanto a sua emancipação do Município de Águas Vermelhas; de Josenópolis, quanto a sua emancipação do Município de Grão-Mogol; de Luislândia, quanto a sua emancipação do Município de Brasília de Minas; de Jenipapo, quanto a sua emancipação do Município de Francisco Badaró; de Santo Antônio do Retiro, quanto a sua emancipação do Município de Rio Pardo de Minas; de Goiabeira, quanto a sua emancipação do Município de Conselheiro Pena; de Veredinha e Mendonça, quanto a sua emancipação do Município de Turmalina; de Córrego do Ouro, quanto a sua emancipação do Município de Campos Gerais; de Ferruginha, quanto a sua emancipação do Município de Conselheiro Pena; de Cabeceira Grande, quanto a sua emancipação do Município de Unaí; de São Joaquim, quanto a sua emancipação do Município de Januária; de Vargem Alegre, quanto a sua emancipação do Município de Caratinga; de Glaucilândia, quanto a sua emancipação do Município de Juramento; de Leme do Prado, quanto a sua emancipação do Município de Minas Novas; de Rosário da Limeira, quanto a sua emancipação do Município de Muriaé; de Tijuco, quanto a sua emancipação do Município de Januária; de Riacho da Cruz e de Levinópolis, quanto a sua emancipação do Município de Januária; de Abreus, quanto a sua emancipação do Município de Alto Rio Doce; de Martins Soares, quanto a sua emancipação do Município de Manhumirim; de São Vicente, quanto a sua emancipação do Município de Baldim (Oficie-se.).

2ª Fase

O Sr. Presidente - Esgotada a matéria destinada a esta fase, a Presidência passa à 2ª fase da Ordem do Dia, com a discussão e a votação da matéria constante na pauta.

Discussão e Votação de Proposições

O Sr. Presidente - Votação, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 54/95, do Deputado Carlos Pimenta, que dispõe sobre a implementação de medidas necessárias à prevenção e ao tratamento do câncer de mama e do câncer ginecológico. A Comissão de Justiça concluiu pela constitucionalidade do projeto com as Emendas nºs 1 a 4, que apresentou. A Comissão de Saúde e Ação Social opinou pela sua aprovação com as Emendas nºs 1 a 3, da Comissão de Justiça, 5 a 7, que apresentou, e pela rejeição da Emenda nº 4, da Comissão de Justiça. A Comissão de Fiscalização Financeira opinou pela sua aprovação com as Emendas nºs 1 a 3, da Comissão de Justiça, e 5 a 7, da Comissão de Saúde e Ação Social, e pela rejeição da Emenda nº 4, da Comissão de Justiça. Emendado em Plenário, voltou o projeto à Comissão de Saúde e Ação Social, que opina pela aprovação do projeto com as Emendas nºs 8 e 9. Em discussão, o projeto. Não há oradores inscritos para a discussão. Em votação, o projeto, salvo emendas. Os Deputados que o aprovam permaneçam como se encontram. (- Pausa.) Aprovado. Em votação, as Emendas nºs 1 a 3 e 5 a 9, que obtiveram pareceres favoráveis à aprovação. Em votação, as emendas. Os Deputados que as aprovam permaneçam como se encontram. (- Pausa.) Aprovadas. Em votação, a Emenda nº 4, que recebeu pareceres contrários a sua aprovação. Os Deputados que a aprovam permaneçam como se encontram. (- Pausa.) Rejeitada. Fica, portanto, aprovado, em 1º turno, o Projeto de Lei nº 54/95 com as Emendas nºs 1 a 3 e 5 a 9. À Comissão de Fiscalização Financeira.

O Sr. Presidente - Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 2/95, do Deputado Marcos Helênio, que dispõe sobre a construção de estação de piscicultura em represa de usina hidrelétrica a ser implantada no Estado. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto. A Comissão de Meio Ambiente opina pela sua aprovação com a Emenda nº 1, que apresenta. A Comissão de Fiscalização Financeira opina pela aprovação do projeto com a Emenda nº 1, apresentada pela Comissão de Meio Ambiente. Em discussão, o projeto.

Questões de Ordem

O Deputado Carlos Pimenta - Sr. Presidente, pela ordem. Pedimos a verificação de "quorum", uma vez que, de plano, verificamos sua inexistência.

ENCERRAMENTO

O Sr. Presidente - A Presidência, verificando, de plano, a inexistência de "quorum" para o prosseguimento dos trabalhos, encerra a reunião e convoca os Deputados para a ordinária de debates de amanhã, dia 23, às 9 horas. Levanta-se a reunião.

ATA DA 9ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA MESA DA ASSEMBLÉIA

Às dezoito horas do dia nove de maio de mil novecentos e noventa e cinco, comparecem na Sala de Reuniões da Mesa da Assembléia os Deputados Agostinho Patrús, Presidente; Wanderley Ávila, 1º-Vice-Presidente; Sebastião Navarro Vieira, 2º-Vice-Presidente; Rêmoló Aloise, 1º-Secretário; Maria José Haueisen, 2ª-Secretária; Ibrahim Jacob, 3º-Secretário; Ermano Batista, 4º-Secretário, e Antônio Júlio, 5º-Secretário. Verificando a existência de número regimental, o Presidente declara abertos os trabalhos do dia, sendo lida e aprovada a ata da reunião anterior. Em seguida, a Mesa

decide determinar à Diretoria-Geral a adoção de providências necessárias à elucidação da questão relativa à incidência ou não de tributação sobre a parcela de que tratam as Decisões da Mesa de 19/7/89 e 28/2/94, estabelecendo critério quanto ao desconto do IRF até a conclusão desses estudos. Decide, ainda, que a posse de servidor nomeado mediante indicação de Deputado para cargo em comissão da estrutura de gabinete parlamentar desta Casa, quando se tratar de ocupante de cargo, emprego ou função em outro órgão ou entidade pública, fica condicionada ao recebimento de resposta afirmativa ao pedido de disposição formulado pela Assembléia Legislativa. Logo após, fica determinado que o 1º-Secretário, Deputado Rêmoló Aloise, fará um diagnóstico sobre o sistema de saúde da Assembléia Legislativa, para a devida avaliação da Mesa. Isso posto, a Presidência dá início à distribuição de processos a relatores, cabendo ao 1º-Secretário, Deputado Rêmoló Aloise, o requerimento contendo solicitação do ex-Deputado Neif Jabur, de natureza administrativa; o requerimento contendo solicitação do ex-Deputado Antônio Milton Salles, de natureza administrativa; o processo contendo faturas do Hospital Mater Dei, referentes a atendimentos prestados no mês de abril do corrente ano, e o processo contendo relatórios elaborados pela Secretaria de Administração Financeira, nos quais constam valores totais contabilizados nos exercícios de 1989 a 1994 e, discriminadamente, até o mês de março do presente exercício; ao 4º-Secretário, Deputado Ermano Batista, o processo contendo requerimento do Deputado Anivaldo Antônio dos Santos, solicitando alteração de seu nome parlamentar de Anivaldo Antônio para Anivaldo Coelho; o processo contendo minuta do termo aditivo para prorrogação do contrato celebrado entre esta Assembléia Legislativa e o Dr. Ivan da Costa Arsky, tendo como objeto a prestação de serviços de acompanhamento jurídico das ações diretas de inconstitucionalidade e das demais ações judiciais em trâmite nos tribunais superiores, de interesse da Procuradoria-Geral da Casa, e o processo contendo a minuta do termo aditivo para prorrogação do contrato celebrado entre esta Assembléia Legislativa e a Lavanderia Lav Sec Rápido Ltda., tendo como objeto a prestação de serviço de lavanderia destinada a lavagem, passagem e esterilização de roupas pertencentes à Casa; ao 1º-Vice-Presidente, Deputado Wanderley Ávila, o Processo D.P. nº 3.322/95, contendo pedido de disposição da servidora Denize Guerra Andrade Salles junto à COPASA-MG; o processo contendo solicitação da Gerência-Geral de Serviços Gerais de contratação de firma especializada para execução de serviços, com fornecimento de todos os materiais, objetivando o aumento da carga elétrica na cantina e o suprimento de energia elétrica para as novas instalações da referida gerência e do restaurante localizado no 1º subsolo do Palácio da Inconfidência; o processo contendo solicitação da Secretaria de Comunicação Institucional de contratação de firma especializada para a realização de duas pesquisas de opinião pública; o processo referente à revogação do Convite nº 79/95, autorizado pela Mesa em reunião de 28/3/95, destinado à contratação de empresa de engenharia para reforma completa do sistema de água gelada (ar condicionado) do Palácio da Inconfidência, e o processo contendo solicitação da Secretaria de Comunicação Institucional de estabelecimento de uma parceria com a TV Minas a fim de que a Assembléia possa divulgar melhor as suas atividades; ao 2º-Vice-Presidente, Deputado Sebastião Navarro Vieira, o processo referente à concessão de benefícios da carreira (Promoção - triênio 92/94, e Progressão - biênio 93/94), e o processo relativo à Tomada de Preços nº 18/94, destinada à contratação de empresa para manutenção preventiva e corretiva de equipamentos eletro-eletrônicos e de informática, solicitada pela Gerência-Geral de Organização e Informática; ao 5º-Secretário, Deputado Antônio Júlio, o processo contendo a minuta do termo aditivo para alteração do contrato celebrado entre esta Assembléia Legislativa e a Preview Produções Ltda., tendo como objeto a prestação de serviços de direção e edição de programa televisivo, produção de vinhetas, direção e edição de matérias e programas de vídeo de interesse da Assembléia; o processo contendo termo de rescisão do contrato celebrado entre esta Assembléia Legislativa e a Ditel Teleinformática Ltda., tendo como objeto a prestação de serviços de assistência técnica e manutenção preventiva e corretiva em aparelhos telefônicos KS - Erickson, e o processo contendo termo aditivo para prorrogação do contrato celebrado entre esta Assembléia Legislativa e a Santa Casa de Misericórdia, tendo por objeto a doação de papel inservível; ao 3º-Secretário, Deputado Ibrahim Jacob, o processo contendo a minuta do termo aditivo para alteração do contrato celebrado entre esta Assembléia Legislativa e a Xerox do Brasil Ltda., tendo como objeto a locação de equipamentos xerográficos, com prestação de serviços de assistência técnica, e o processo contendo o termo aditivo para prorrogação do contrato celebrado entre esta Assembléia Legislativa e a Associação dos Amigos do Hospital Mário Pena, tendo por objeto a doação de papel inservível; à 2ª-Secretária, Deputada Maria José Haueisen, o processo contendo solicitação da Gerência-Geral de Serviços Gerais de contratação de empresa especializada para fornecimento de paredes divisórias, armários e acessórios, incluindo os serviços de montagem, instalação e desmontagem de paredes divisórias e armários; o processo contendo termo aditivo para a ampliação do contrato celebrado

entre esta Assembléia Legislativa e as Indústrias Villares S.A., tendo como objeto a prestação de serviços técnicos especializados de reparos, manutenção e conservação de elevadores instalados no Palácio da Inconfidência e no Edifício Tiradentes, e o processo contendo solicitação da Comissão de Processo Administrativo designada pela Portaria n° 51/95, da Diretoria-Geral, para prorrogação, por mais 30 dias, do prazo estipulado pela Resolução n° 800, de 1967, para conclusão do processo. Não havendo outras matérias a serem distribuídas, passa-se à apresentação, à discussão e à votação de pareceres. Com a palavra, o 1°-Secretário, Deputado Rêmoló Aloise, procede à leitura dos pareceres que emitiu sobre as seguintes matérias: requerimento contendo solicitação do ex-Deputado Neif Jabur, de natureza administrativa - parecer favorável - aprovado; requerimento contendo solicitação do ex-Deputado Antônio Milton Salles, de natureza administrativa - parecer favorável - aprovado; processo contendo faturas do Hospital Mater Dei, referentes a atendimentos prestados no mês de abril do corrente ano - parecer favorável - aprovado; processo contendo relatórios elaborados pela Secretaria de Administração Financeira, nos quais constam valores totais contabilizados nos exercícios de 1989 a 1994 e, discriminadamente, até o mês de março do presente exercício - parecer favorável - aprovado; processo (do qual pediu vista na reunião de 22/2/95) referente à contratação de empresa para a execução de projetos de irrigação, paisagismo e pequenas obras nos jardins da Casa - parecer favorável à abertura de processo licitatório - aprovado. Em seguida, o 4°-Secretário, Deputado Ermano Batista, manifesta-se sobre as matérias que lhe foram distribuídas nesta reunião, a saber: processo contendo requerimento do Deputado Anivaldo Antônio dos Santos, solicitando alteração de seu nome parlamentar de Anivaldo Antônio para Anivaldo Coelho - parecer favorável, tendo em vista a apresentação de certidão autenticada do Tribunal Regional Eleitoral, em que constou essa variação nominal para a apuração dos votos válidos nas eleições de 1994 - aprovado; processo contendo minuta do termo aditivo para prorrogação do contrato celebrado entre esta Assembléia Legislativa e o Dr. Ivan da Costa Arsky, tendo como objeto a prestação de serviços de acompanhamento jurídico das ações diretas de inconstitucionalidade e das demais ações judiciais em trâmite nos tribunais superiores, de interesse da Procuradoria-Geral da Casa - parecer favorável, com base nas conclusões da Procuradoria-Geral da Casa - aprovado; processo contendo a minuta do termo aditivo para prorrogação do contrato celebrado entre esta Assembléia Legislativa e a Lavanderia Lav Sec Rápido Ltda., tendo como objeto a prestação de serviço de lavanderia destinada a lavagem, passagem e esterilização de roupas pertencentes à Casa - parecer favorável, com base nas conclusões da Procuradoria-Geral da Casa - aprovado. Logo após, o 1°-Vice-Presidente, Deputado Wanderley Ávila, posiciona-se sobre as seguintes matérias: processo D.P. n° 3.322/95, contendo pedido de disposição da servidora Denize Guerra Andrade Salles junto à COPASA-MG - parecer favorável à disposição, sem ônus para o Poder Legislativo, com base na legislação em vigor - aprovado; processo contendo solicitação da Gerência-Geral de Serviços Gerais de contratação de firma especializada para execução de serviços, com fornecimento de todos os materiais, objetivando o aumento da carga elétrica na cantina e o suprimento de energia elétrica para as novas instalações da referida gerência e do restaurante localizado no 1° subsolo do Palácio da Inconfidência - parecer favorável à abertura de processo licitatório - aprovado; o processo contendo solicitação da Secretaria de Comunicação Institucional de contratação de firma especializada para a realização de duas pesquisas de opinião pública - parecer favorável à abertura de processo licitatório - aprovado; processo referente à revogação do Convite n° 79/95, autorizado pela Mesa em reunião de 28/3/95, destinado à contratação de empresa de engenharia para reforma completa do sistema de água gelada (ar condicionado) do Palácio da Inconfidência - parecer favorável, por conveniência administrativa, tendo em vista parecer técnico da Gerência de Manutenção e Obras, e com base no art. 49 da Lei n° 8.666, de 1993, concluindo pela abertura de novo procedimento licitatório, no qual serão incluídas as exigências técnicas que garantam a boa execução dos serviços - aprovado; processo contendo solicitação da Secretaria de Comunicação Institucional, de estabelecimento de uma parceria com a TV Minas, a fim de que a Assembléia possa divulgar melhor as suas atividades - parecer favorável - aprovado. A seguir, é concedida a palavra ao 2°-Vice-Presidente, Deputado Sebastião Navarro Vieira, que faz a apresentação dos pareceres relativos às matérias que lhe foram distribuídas na presente reunião, a saber: processo referente à concessão de benefícios da carreira (Promoção - triênio 92/94, e Progressão - biênio 93/94) - parecer favorável à homologação do resultado do processo, com base na Resolução n° 5.086, de 1990, e regulamentações posteriores, e conforme Decisão deste Colegiado, de 22/2/95 - aprovado; processo relativo à Tomada de Preços n° 18/94, destinada à contratação de empresa para manutenção preventiva e corretiva de equipamentos eletro-eletrônicos e de informática, solicitada pela Gerência-Geral de Organização e Informática - parecer favorável à homologação do resultado da licitação, autorizando-se a despesa em favor das firmas ABC Bull S.A. Telematic e RG Tecnologia e Informática Ltda. - aprovado. Em prosseguimento a esta

fase dos trabalhos, o 5º-Secretário, Deputado Antônio Júlio, lê para os demais presentes os pareceres de sua autoria sobre as matérias a seguir relacionadas: processo contendo a minuta do termo aditivo para alteração do contrato celebrado entre esta Assembléia Legislativa e a Preview Produções Ltda., tendo como objeto a prestação de serviços de direção e edição de programa televisivo, produção de vinhetas, direção e edição de matérias e programas de vídeo de interesse da Assembléia - parecer favorável, com base nas conclusões da Secretaria de Comunicação Institucional e da Procuradoria-Geral da Casa - aprovado; processo contendo termo de rescisão do contrato celebrado entre esta Assembléia Legislativa e a Ditel Teleinformática Ltda., tendo como objeto a prestação de serviços de assistência técnica e manutenção preventiva e corretiva em aparelhos telefônicos KS - Erickson - parecer favorável, com base no Parecer nº 3.199/95, da Procuradoria-Geral da Casa - aprovado; processo contendo termo aditivo para prorrogação do contrato celebrado entre esta Assembléia Legislativa e a Santa Casa de Misericórdia, tendo por objeto a doação de papel inservível - parecer favorável, com base nas conclusões da Procuradoria-Geral da Casa - aprovado. Isso posto, o 3º-Secretário, Deputado Ibrahim Jacob, posiciona-se sobre as seguintes matérias: processo contendo a minuta do termo aditivo para alteração do contrato celebrado entre esta Assembléia Legislativa e a Xerox do Brasil Ltda., tendo como objeto a locação de equipamentos xerográficos, com prestação de serviços de assistência técnica - parecer favorável, com base nas conclusões da Procuradoria-Geral da Casa - aprovado; processo contendo o termo aditivo para prorrogação do contrato celebrado entre esta Assembléia Legislativa e a Associação dos Amigos do Hospital Mário Pena, tendo por objeto a doação de papel inservível - parecer favorável, com base nas conclusões da Procuradoria-Geral da Casa - aprovado. Ainda nesta parte da reunião, a 2ª-Secretária, Deputada Maria José Haueisen, apresenta os pareceres de sua autoria sobre os processos que lhe foram distribuídos na presente reunião, a saber: processo contendo solicitação da Gerência-Geral de Serviços Gerais, de contratação de empresa especializada para fornecimento de paredes divisórias, armários e acessórios, incluindo os serviços de montagem, instalação e desmontagem de paredes divisórias e armários - parecer favorável à abertura de processo licitatório - aprovado; processo contendo termo aditivo para ampliação do contrato celebrado entre esta Assembléia Legislativa e as Indústrias Villares S.A., tendo como objeto a prestação de serviços técnicos especializados de reparos, manutenção e conservação de elevadores instalados no Palácio da Inconfidência e no Edifício Tiradentes - parecer favorável, com base nas conclusões da Procuradoria-Geral da Casa - aprovado; processo contendo solicitação da Comissão de Processo Administrativo designada pela Portaria nº 51/95, da Diretoria-Geral, para prorrogação, por mais 30 dias, do prazo estipulado pela Resolução nº 800, de 1967, para conclusão do processo - parecer favorável, com base no art. 271, parágrafo único, da Resolução nº 800, de 1967 - aprovado. Finalmente, são aprovados atos relativos a cargos do Grupo Específico de Apoio às Atividades de Representação Político-Parlamentar, a serem publicados no "Diário do Legislativo", de conformidade com a estrutura estabelecida pela Deliberação nº 1.170, de 1995. São também aprovados os seguintes atos: colocando à disposição da Companhia de Saneamento de Minas Gerais - COPASA-MG -, sem ônus para o Poder Legislativo, a servidora Denize Guerra Andrade Salles, ocupante do cargo em comissão e de recrutamento amplo correspondente a Oficial de Execução; nomeando Hebert Souza Tavares para o cargo em comissão e de recrutamento amplo de Atendente de Gabinete; nomeando Sueli Rejane Pinto Lopes para o cargo em comissão e de recrutamento amplo de Atendente de Gabinete; aposentando, a pedido, a partir de 17/4/95, a servidora Marilena de Souza Lopes, ocupante do cargo de Técnico de Apoio às Atividades da Secretaria; autorizando, nos termos da legislação em vigor, a promoção e a progressão, a partir de 1º/1/95, dos servidores efetivos do Quadro de Pessoal da Secretaria desta Assembléia Legislativa, cuja relação será publicada no "Diário do Legislativo". Nada mais havendo a ser tratado, o Presidente encerra a reunião, lavrando-se, para constar, a presente ata.

Sala de Reuniões da Mesa da Assembléia, 16 de maio de 1995.

Wanderley Ávila, Vice-Presidente no exercício da Presidência - Sebastião Navarro Vieira - Rêmoló Aloise - Maria José Haueisen - Ibrahim Jacob - Ermano Batista.

ATA DA 7ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE AGROPECUÁRIA E POLÍTICA RURAL

Às dez horas do dia quatro de maio de mil novecentos e noventa e cinco, comparecem na Sala das Comissões os Deputados Paulo Piau, Arnaldo Canarinho, Almir Cardoso, Olinto Godinho e Miguel Barbosa, membros da Comissão supracitada. Havendo número regimental e verificada a presença dos Deputados Anivaldo Coelho, José Braga, Antônio Roberto, Cléuber Carneiro, Hely Tarquínio, Miguel Martini, Sebastião Navarro, Jairo Ataíde,

Durval Ângelo, Toninho Zeitune e Elbe Brandão, o Presidente, Deputado Paulo Piau, declara abertos os trabalhos e solicita ao Deputado Almir Cardoso que proceda à leitura da ata da reunião anterior, que, lida e aprovada, é subscrita pelos membros presentes. O Presidente esclarece ter a reunião a finalidade de apreciar as proposições constantes na pauta e de ouvir o Diretor-Presidente da Cooperativa de Crédito Rural do Estado de Minas Gerais - CREDIMINAS -, Dr. Heli de Oliveira Penido, que, a requerimento do Deputado Paulo Piau, aprovado pela Comissão, vem prestar esclarecimentos sobre o que é a CREDIMINAS, seus objetivos, sua estrutura e a importância social que tem para os cooperados e o público em geral. O convidado encontra-se acompanhado dos Srs. José Eduardo Martins de Oliveira, Diretor Administrativo; Raimundo Mariano do Vale, Diretor-Gerente, e Antônio Carvalho Gouveia, Diretor de Expansão, todos da mesma entidade. A Presidência convida o Dr. Heli de Oliveira Penido e seus acompanhantes para tomarem assento à mesa. Em seguida, passa à leitura de um cartão da Associação dos Produtores de Hortifrutigranjeiros do Estado de Minas Gerais - APHEMG -, em que se convidam os membros da Comissão para participarem do II Encontro de Confraternização daquela entidade. Atendendo a requerimento aprovado na reunião, de autoria do Deputado Olinto Godinho, em que solicita seja invertida a ordem dos trabalhos para que se possa ouvir primeiro o convidado, a Presidência passa a palavra ao Dr. Heli de Oliveira Penido, que discorre sobre a CREDIMINAS e informa que, em nível de País, a Central de Cooperativas é a que congrega o maior número de filiados; que as cooperativas de crédito rural administram os recursos gerados pelos produtores rurais e que elas não são Bancos, mas trabalham no mesmo nível de aperfeiçoamento do sistema bancário. Na fase dos debates, usam da palavra os Deputados Olinto Godinho, Almir Cardoso, Arnaldo Canarinho, Paulo Piau, Elbe Brandão, Durval Ângelo, Antônio Roberto e Clêuber Carneiro, além dos Srs. Raimundo Mariano do Vale e Antônio Carvalho Gouveia, Diretor de Expansão da CREDIMINAS, que informa que 125 municípios mineiros estão cobertos pelo sistema cooperativo de crédito rural. O Presidente informa que os assuntos ventilados na reunião encontram-se registrados nas notas taquigráficas e suspende a reunião por alguns minutos, para os cumprimentos finais ao Dr. Heli de Oliveira Penido e aos demais diretores da entidade, presentes ao evento. Reabertos os trabalhos, a Presidência designa os Deputados Olinto Godinho, Almir Cardoso e Arnaldo Canarinho para relatarem, nesta ordem, os Requerimentos n.ºs 258/95, do Deputado Kemil Kumaira; 266/95, do Deputado Carlos Pimenta; e 319/95, do Deputado Kemil Kumaira. Encerrada a 1ª parte dos trabalhos, a Presidência passa a palavra ao Deputado Arnaldo Canarinho, que emite parecer mediante o qual conclui pela aprovação dos Requerimentos n.ºs 231/95, do Deputado Almir Cardoso, e 319/95, do Deputado Kemil Kumaira. O Deputado Olinto Godinho opina pela aprovação do Requerimento n.º 258/95, do Deputado Kemil Kumaira; e o Deputado Almir Cardoso opina pela aprovação do Requerimento n.º 266/95, do Deputado Carlos Pimenta. Submetidos a votação, cada um por sua vez, são os requerimentos aprovados. Cumprida a finalidade da reunião, a Presidência agradece o comparecimento dos parlamentares, convoca-os para a próxima reunião ordinária, determina que se lave a ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 11 de maio de 1995.

Paulo Piau, Presidente - Olinto Godinho - Durval Ângelo.

ATA DA 8ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE AGROPECUÁRIA E POLÍTICA RURAL

Às dez horas e quinze minutos do dia onze de maio de mil novecentos e noventa e cinco, comparecem na Sala das Comissões os Deputados Paulo Piau, Olinto Godinho e Durval Ângelo (substituindo este ao Deputado Almir Cardoso, por indicação da Liderança do PT), membros da Comissão supracitada. Havendo número regimental, o Presidente, Deputado Paulo Piau, declara abertos os trabalhos e solicita ao Deputado Olinto Godinho que proceda à leitura da ata da reunião anterior, que, lida e aprovada, é subscrita pelos membros presentes. A Presidência esclarece ter a reunião a finalidade de apreciar a pauta e passa à leitura do ofício do Movimento dos Trabalhadores Rurais Sem Terra - MST -, de 27/4/95, que encaminha pauta de reivindicações dos trabalhadores rurais sem terra de Minas Gerais e relatório da situação dos assentamentos e acampamentos em diversas regiões do Estado. Em seguida, procede à leitura do Ofício n.º 124/95, da Federação dos Trabalhadores na Agricultura do Estado de Minas Gerais - FETAEMG -, de 3/5/95, que propõe seja criada, nesta Casa, uma comissão para acompanhar e avaliar os trabalhos da Ação da Cidadania contra a Miséria e pela Vida, com o objetivo de contribuir com o Governo na implantação das propostas referentes à questão agrária. A Presidência determina à assessoria que proceda ao estudo da correspondência para posterior resposta. Logo após, o Deputado Durval Ângelo é designado relator do Requerimento n.º 351/95, de autoria do Deputado Paulo Piau. Encerrada a 1ª parte dos trabalhos, passa-se à 1ª fase da Ordem do Dia, com a discussão e a votação de proposição da Comissão. O Deputado Durval Ângelo encaminha à mesa requerimento de autoria do Deputado Almir Cardoso, mediante o qual solicita seja convidado o sociólogo Herbert de Souza - o Betinho -, articulador nacional da Ação da Cidadania contra a Miséria e pela Vida, para expor, nesta Casa, o

trabalho que vem desenvolvendo junto à sociedade brasileira. Colocado em votação, é o requerimento aprovado. A seguir, o Deputado Paulo Piau passa a Presidência ao Vice-Presidente, Deputado Olinto Godinho, tendo em vista apreciação de matéria de sua autoria. O Deputado Durval Ângelo emite parecer concluindo pela aprovação do Requerimento nº 351/95, de autoria do Deputado Paulo Piau. Submetido a votação, é aprovada a proposição. O Deputado Olinto Godinho retorna a direção dos trabalhos ao Presidente, que agradece o comparecimento dos parlamentares e convoca os membros da Comissão para a próxima reunião ordinária, determina que se lavre a ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 25 de maio de 1995.

Arnaldo Canarinho, Presidente - Miguel Barbosa - Almir Cardoso - Olinto Godinho.

ATA DA 9ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

Às dez horas e quinze minutos do dia dezesseis de maio de mil novecentos e noventa e cinco, comparecem na Sala das Comissões os Deputados Geraldo Santanna, Simão Pedro Toledo, Antônio Genaro, Leonídio Bouças, Arnaldo Penna e Geraldo Nascimento, membros da Comissão supracitada. Havendo número regimental, o Presidente, Deputado Geraldo Santanna, declara aberta a reunião e solicita ao Deputado Antônio Genaro que proceda à leitura da ata da reunião anterior, que, lida e aprovada, é subscrita pelos membros presentes. A Presidência informa que os Projetos de Lei nºs 131, 171, 177, 178, 201, 205 e 212/95 foram convertidos em diligência, a requerimentos dos relatores, deferidos pelo Presidente. Em seguida, passa-se à apreciação da matéria constante na pauta, com a discussão e a votação de pareceres sobre proposições sujeitas à apreciação do Plenário da Assembléia. A Presidência dá prosseguimento à discussão do Projeto de Lei nº 48/95, adiada em virtude do pedido de vista formulado pelo Deputado Geraldo Nascimento. O Presidente encerra a discussão e submete o parecer a votação, o qual conclui pela inconstitucionalidade, pela ilegalidade e pela antijuridicidade da matéria. O parecer é aprovado. Com a palavra, o Deputado Leonídio Bouças, relator do Projeto de Lei nº 34/95, emite parecer que conclui pela constitucionalidade, pela legalidade e pela juridicidade da proposição na forma do Substitutivo nº 1, que apresenta. Submetido a discussão e votação, é aprovado o parecer. Com a palavra, o Deputado Antônio Genaro, relator do Projeto de Lei nº 45/95, emite parecer que conclui pela inconstitucionalidade, pela ilegalidade e pela antijuridicidade da matéria. Submetido a discussão e votação, é aprovado o parecer, com voto contrário do Deputado Geraldo Nascimento. O Deputado Simão Pedro Toledo, relator dos Projetos de Lei nºs 47 e 67/95, emite pareceres nos quais conclui pela constitucionalidade, pela legalidade e pela juridicidade do Projeto de Lei nº 47/95 com as Emendas nºs 1 e 2, que apresenta, e pela inconstitucionalidade, pela ilegalidade e pela antijuridicidade do Projeto de Lei nº 67/95. Submetidos a discussão e votação, cada um por sua vez, são aprovados os pareceres. Com a palavra, o Deputado Antônio Genaro, relator do Projeto de Lei nº 52/95, emite parecer que conclui pela constitucionalidade, pela legalidade e pela juridicidade da proposição na forma do Substitutivo nº 1. Submetido a discussão e votação, é aprovado o parecer. Com a palavra, o Deputado Leonídio Bouças, relator dos Projetos de Lei nºs 72, 73, 75, 76, 83 e 86/95, emite pareceres que concluem pela inconstitucionalidade, pela ilegalidade e pela antijuridicidade das matérias. Submetidos a discussão e votação, cada um por sua vez, são aprovados os pareceres. O Presidente redistribui o Projeto de Lei nº 87/95 ao Deputado Leonídio Bouças, que emite parecer que conclui pela inconstitucionalidade, pela ilegalidade e pela antijuridicidade da matéria. Submetido a discussão e votação, é aprovado o parecer. Com a palavra, o Deputado Arnaldo Penna, relator do Projeto de Lei nº 156/95, solicita prazo regimental para emissão do parecer, e sua solicitação é deferida pelo Presidente. A Presidência redistribui o Projeto de Lei nº 174/95 ao Deputado Antônio Genaro, que emite parecer que conclui pela inconstitucionalidade, pela ilegalidade e pela antijuridicidade da matéria. Submetido a discussão e votação, é aprovado o parecer. O Deputado Simão Pedro Toledo, relator do Projeto de Lei nº 199/95, emite parecer que conclui pela constitucionalidade, pela legalidade e pela juridicidade da proposição com a Emenda nº 1, que apresenta. Submetido a discussão e votação, é aprovado o parecer. Em seguida, é aprovado requerimento dos membros da Comissão solicitando que os Ofícios nºs 1 e 5/95 sejam apreciados em reunião secreta. A Presidência suspende a reunião por 5 minutos para torná-la secreta. Às 12h50min é reaberta a reunião pública. A Presidência informa que foram aprovados na reunião secreta os pareceres que concluíram pelo indeferimento dos pedidos de licença para processar os Deputados Aldimar Rodrigues e Antônio Felipe Zeitune. Nos termos do art. 189 do Regimento Interno, são os Projetos de Lei nºs 48, 45, 67, 72, 73, 75, 76, 83, 86, 87 e 174/95 encaminhados à Mesa da Assembléia para inclusão em ordem do dia. Passa-se à discussão e à votação de proposições que dispensam a apreciação do Plenário da Assembléia. Com a palavra, o Deputado Antônio Genaro, relator do Projeto de Lei nº 9/95, emite parecer que conclui pela constitucionalidade, pela legalidade e pela juridicidade da proposição com a Emenda nº 1, que apresenta. Submetido a discussão e votação, é aprovado o parecer. O Deputado Arnaldo Penna, relator dos

Projetos de Lei nºs 161, 163, 192 e 202/95, emite pareceres que concluem pela constitucionalidade, pela legalidade e pela juridicidade dos Projetos de Lei nºs 161 e 202/95 e dos Projetos de Lei nºs 163 e 192/95 com as emendas que receberam o nº 1, que apresenta. Submetidos a discussão e votação, cada um por sua vez, são aprovados os pareceres. Com a palavra, o Deputado Leonídio Bouças, relator dos Projetos de Lei nºs 165, 166 e 203/95, emite pareceres que concluem pela constitucionalidade, pela legalidade e pela juridicidade dos projetos. Submetidos a discussão e votação, cada um por sua vez, são aprovados os pareceres. O Deputado Geraldo Nascimento, relator do Projeto de Lei nº 194/95, emite parecer que conclui pela constitucionalidade, pela legalidade e pela juridicidade do projeto, com a Emenda nº 1, que apresenta. Submetido a discussão e votação, é aprovado o parecer. O Presidente redistribui o Projeto de Lei nº 196/95 ao Deputado Simão Pedro Toledo, que emite parecer que conclui pela constitucionalidade, pela legalidade e pela juridicidade da proposição. Submetido a discussão e votação, é aprovado o parecer. Ainda com a palavra, o Deputado Simão Pedro Toledo emite parecer que conclui pela constitucionalidade, pela legalidade e pela juridicidade do Projeto de Lei nº 204/95. Submetido a discussão e votação, é aprovado o parecer. Cumprida a finalidade da reunião, o Presidente agradece o comparecimento dos Deputados, solicita que seja lavrada a ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 24 de maio de 1995.

Geraldo Santanna, Presidente - Simão Pedro Toledo - Arnaldo Penna - Geraldo Nascimento - Carlos Murta.

ATA DA 5ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA

Às quatorze horas e trinta minutos do dia dezesseis de maio de mil novecentos e noventa e cinco, comparecem na Sala das Comissões os Deputados Miguel Martini, Marcos Helênio, Glycon Terra Pinto, Clêuber Carneiro e José Henrique (substituindo este ao Deputado Geraldo Rezende, por indicação da Liderança do PMDB), membros da Comissão supracitada. Havendo número regimental, o Presidente, Deputado Miguel Martini, declara abertos os trabalhos e esclarece que a reunião se destina a apreciar a matéria constante na pauta. A seguir, solicita ao Deputado Marcos Helênio que proceda à leitura da ata da reunião anterior, que, lida e aprovada, é subscrita pelos membros presentes. Logo após, o Presidente passa à leitura do Ofício nº 32/95, da Companhia de Desenvolvimento do Vale do São Francisco - CODEVASF -, que encaminha cópia do convênio firmado entre a Companhia e a Fundação Educacional de Montes Claros, para fins do disposto no art. 74 da Constituição e no art. 101, XV, do Regimento Interno. Em seguida, acusa o recebimento do Ofício nº 5/95, da Câmara Municipal de Nanuque, que solicita seja estudada a possibilidade de redução das alíquotas de impostos estaduais incidentes sobre a circulação de mercadoria ou prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal. A Presidência comunica, ainda, o recebimento do relatório da prestação de contas, referente ao ano de 1994, do Município de Belo Horizonte. Encerrada a 1ª parte dos trabalhos, passa-se a 2ª fase da Ordem do Dia. Com a palavra, o Deputado Clêuber Carneiro, relator do Projeto de Lei nº 2/95, emite parecer, mediante o qual opina pela aprovação do projeto com a Emenda nº 1, da Comissão de Meio Ambiente. A seguir, o Deputado Marcos Helênio, relator do Projeto de Lei nº 15/95, profere parecer, o qual opina pela aprovação do projeto com as Emendas nºs 1, da Comissão de Constituição e Justiça, e 2, da Comissão de Meio Ambiente. Colocados em votação, cada um por sua vez, são os pareceres aprovados por unanimidade. Passa-se à fase de discussão e votação de proposições que dispensam a apreciação do Plenário da Assembléia. Devido à ausência dos Deputados Alencar da Silveira Júnior e Geraldo Rezende, relatores dos Requerimentos nºs 71 e 187/95, respectivamente, o Presidente solicita ao Deputado Glycon Terra Pinto que proceda à leitura dos pareceres, os quais concluem pela aprovação das proposições. Colocadas em votação, cada uma por sua vez, são aprovadas as proposições. Logo após, o Presidente passa a palavra ao Deputado Clêuber Carneiro, relator do Requerimento nº 195/95, o qual opina pela aprovação da proposição. Posto em votação, é o requerimento aprovado por unanimidade. Prosseguindo, o Presidente sugere a mudança do horário de realização da reunião ordinária da Comissão. Os Deputados presentes aprovam a mudança do horário para as 9h30min. Cumprida a finalidade da reunião, o Presidente agradece a presença dos parlamentares, convoca os membros da Comissão para a próxima reunião ordinária, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 25 de maio de 1995.

Glycon Terra Pinto, Presidente - Jorge Hannas - Marcos Helênio - Jairo Ataíde - Miguel Barbosa.

ATA DA 11ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE

Às dez horas e quinze minutos do dia dezessete de maio de mil novecentos e noventa e cinco, reúnem-se na Sala das Comissões os Deputados Ronaldo Vasconcellos, Wilson Trópia e Marcelo Cecé, membros da Comissão supracitada. Havendo número regimental, assume a direção dos trabalhos o Vice-Presidente, Deputado Ronaldo Vasconcellos, que

solicita ao Deputado Marcelo Cecé proceda à leitura da ata da reunião anterior, que, lida e aprovada, é subscrita pelos membros presentes. Passa-se à 2ª parte da reunião, com a discussão e a votação de parecer sobre proposição sujeita à apreciação do Plenário. Com a palavra, o Deputado Ronaldo Vasconcellos emite parecer sobre o Projeto de Lei nº 24/95, em 2º turno, no qual conclui pela aprovação da matéria. Colocado em discussão e votação, é o parecer aprovado. Passa-se a discussão e votação de proposições que dispensam a apreciação do Plenário. Com a palavra, o Deputado Ronaldo Vasconcellos emite parecer sobre o Requerimento nº 166/95, no qual conclui pela aprovação da matéria. Posta em votação, é a proposição aprovada. Registra-se a presença do Presidente da Comissão, Deputado Ivo José, que assume a Presidência e solicita ao Deputado Wilson Trópia que emita parecer sobre o Requerimento nº 193/95. Este parlamentar conclui pela aprovação do requerimento com a Emenda nº 1. Posta em votação, é a proposição aprovada. Cumprida a finalidade da reunião, a Presidência agradece a presença de todos, convoca os membros da Comissão para a próxima reunião ordinária, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 24 de maio de 1995.

Ivo José, Presidente - Ronaldo Vasconcellos - Antônio Roberto - Wilson Trópia.

ATA DA 3ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO ESPECIAL PARA PROCEDER A ESTUDO COMPARATIVO DA SITUAÇÃO DAS OBRAS DE DUPLICAÇÃO DA RODOVIA FERNÃO DIAS EM MINAS GERAIS E SÃO PAULO

Às quatorze horas e trinta minutos do dia dezessete de maio de mil novecentos e noventa e cinco, reúnem-se na Sala das Comissões os Deputados Simão Pedro Toledo, Toninho Zeitune, Carlos Murta, Leonídio Bouças e Irani Barbosa, membros da Comissão supracitada. Registra-se a presença dos Deputados Péricles Ferreira, Ajalmar Silva e José Henrique. Havendo número regimental, o Presidente, Deputado Simão Pedro Toledo, declara abertos os trabalhos e solicita ao Deputado Carlos Murta que proceda à leitura da ata da reunião anterior, que, lida e aprovada, é subscrita pelos membros presentes. A seguir, a Presidência informa que a reunião se destina a apreciar requerimentos dos Deputados Carlos Murta e Irani Barbosa e a ouvir o Srs. Israel Pinheiro Filho, Secretário de Transportes e Obras Públicas, e Mauro Roberto Soares de Vasconcellos, Diretor-Geral do DER-MG, que discorrerão sobre as obras objeto dos trabalhos da Comissão. A Presidência convida a tomar assento à mesa o Sr. Israel Pinheiro Filho e os representantes do Diretor-Geral do DER-MG, Srs. César Pomarico, Coordenador do Programa de Duplicação da BR-381; José Élcio Santos Monteze, Vice-Diretor-Geral do DER-MG, e Luiz Carlos de Oliveira, Diretor de Transportes da SETOP. Após a exposição dos convidados, fazem uso da palavra na fase de debates os Deputados Carlos Murta, Irani Barbosa e Péricles Ferreira, conforme as notas taquigráficas. A Presidência informa que a documentação requisitada à Secretaria de Transportes e Obras Públicas se encontra na Secretaria-Geral da Mesa e será posteriormente expedida para esta Comissão. A seguir, o Presidente agradece a presença dos convidados e suspende a reunião por 10 minutos, para que eles possam se retirar. Reabertos os trabalhos, a Presidência lê os requerimentos dos Deputados Irani Barbosa e Carlos Murta, em que solicitam, respectivamente, o fornecimento por aquela Secretaria da planilha de custos das obras de pavimentação e terraplenagem e das obras-de-arte em geral, com suas modificações nos últimos 15 anos, e a cessão pelo Tribunal de Contas do Estado de 2 técnicos para prestar assessoria na elaboração do relatório final desta Comissão. Submetidos a votação, cada um por sua vez, são aprovados os requerimentos. Cumprida a finalidade da reunião, a Presidência agradece a presença dos parlamentares, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 24 de maio de 1995.

Simão Pedro Toledo, Presidente - Toninho Zeitune - Irani Barbosa.

ATA DA 4ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA COMISSÃO DE ASSUNTOS MUNICIPAIS E REGIONALIZAÇÃO

Às nove horas e trinta e cinco minutos do dia dezoito de maio de mil novecentos e noventa e cinco, comparecem na Sala das Comissões os Deputados José Henrique, Dimas Rodrigues, Dílzon Melo, José Maria Barros e Clêuber Carneiro (este em substituição ao Deputado Sebastião Costa, por indicação da Liderança do PFL), membros da Comissão supracitada. Estão presentes também os Deputados Jorge Hannas, José Braga e Sebastião Navarro Vieira. Havendo número regimental, o Presidente, Deputado José Henrique, declara aberta a reunião e solicita ao Deputado Dimas Rodrigues que proceda à leitura da ata da reunião anterior, que, lida e aprovada, é subscrita pelos membros presentes. A Presidência comunica que a finalidade da reunião é apreciar a matéria constante na pauta e solicita ao Deputado José Maria Barros que proceda à leitura da seguinte correspondência: da Associação dos Municípios da Área Mineira da SUDENE - AMAMS -, na qual expõe a situação financeira dos municípios brasileiros e solicita uma melhor distribuição dos recursos tributários nacionais, especialmente nos setores sociais, para investimentos nos pequenos municípios; da Associação de Comerciantes, Motoristas e Profissionais Liberais de Minas Gerais Ltda., que comunica ao Presidente da Assembléia um plano social para atender às necessidades do País. A seguir, a Presidência informa que foram designados os relatores dos seguintes processos de

emancipação: Requerimentos de Emancipação n°s 114 e 115/95, Deputado José Maria Barros; Requerimento de Emancipação n° 112/95, Deputado Dílzon Melo; Requerimentos de Emancipação n°s 111 e 109/95, Deputado Sebastião Costa; Requerimentos de Emancipação n°s 105 e 107/95, Deputado Dimas Rodrigues; Requerimentos de Emancipação n°s 113 e 110/95, Deputado Ivair Nogueira; Requerimentos de Emancipação n°s 102, 103, 104, 108 e 116/95, Deputado João Batista de Oliveira; Requerimento de Emancipação n° 106/95, distribuído a esta Presidência. A seguir, passa-se à 2ª fase da Ordem do Dia, com discussão e votação de proposições sujeitas a apreciação do Plenário da Assembléia. A seguir, são lidos, discutidos e aprovados por unanimidade, cada um por sua vez, os pareceres sobre os seguintes processos de emancipação, bem como os respectivos requerimentos a serem encaminhados ao Presidente da Assembléia com solicitação de encaminhamento de ofício ao TRE-MG para que proceda à consulta plebiscitária nos distritos emancipados, nos termos do inciso III do art. 7º da Lei Complementar n° 37, de 1995: do relator Deputado João Batista de Oliveira, redistribuído ao Deputado Dimas Rodrigues, o Requerimento de Emancipação n° 89/95, do Deputado Romeu Queiroz, referente ao Distrito de Vermelho Novo, Município de Raul Soares; do relator Deputado José Maria Barros, pareceres sobre os Requerimentos de Emancipação n°s 88/95, do Deputado Anderson Aduato, referente ao Distrito de Flor de Minas, Município de Gurinhatã; 91/95, do Deputado Péricles Ferreira, referente ao Distrito de Fruta de Leite, Município de Salinas; 93/95, do Deputado Péricles Ferreira, referente ao Distrito de José Gonçalves de Minas, Município de Berilo; do relator Deputado João Batista de Oliveira, redistribuído ao Deputado Dimas Rodrigues, o Requerimento de Emancipação n° 89/95, do Deputado Romeu Queiroz, referente ao Distrito de Vermelho Novo, Município de Raul Soares; do relator Deputado Ivair Nogueira, redistribuído ao Deputado Dílzon Melo, o Requerimento de Emancipação n° 82/95, do Deputado Clêuber Carneiro, referente ao Distrito de Miravânia, Município de Manga; redistribuídos ao Deputado Clêuber Carneiro, os Requerimentos de Emancipação n°s 100/95, do Deputado Péricles Ferreira, referente ao Distrito de Ninheira, Município de São João do Paraíso, e 101/95, do Deputado Jorge Hannas, referente ao Distrito de Reduto, Município de Manhuaçu; do relator Deputado Dimas Rodrigues, pareceres sobre os Requerimentos de Emancipação n°s 90/95, do Deputado Péricles Ferreira, referente ao Distrito de Lelivéldia, Município de Berilo, e 98/95, do Deputado Sebastião Navarro Vieira, referente ao Distrito de Palmeiral, Município de Botelhos. Cumprida a finalidade da reunião, o Presidente agradece o comparecimento dos Deputados, convoca os membros da Comissão para a próxima reunião, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 24 de maio de 1995.

José Henrique, Presidente - Dimas Rodrigues - Dílzon Melo - José Maria Barros - Ivair Nogueira - Sebastião Costa - João Batista de Oliveira.

ATA DA 5ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO ESPECIAL PARA, NO PRAZO DE 60 DIAS, CONHECER, DEBATER, PROPOR E ACOMPANHAR TODAS AS AÇÕES DO GOVERNO FEDERAL DESENVOLVIDAS NO PROPOSTO PROCESSO DE PRIVATIZAÇÃO DA COMPANHIA VALE DO RIO DOCE

Às quatorze horas e quarenta e cinco minutos do dia dezoito de maio de mil novecentos e noventa e cinco, reúnem-se na Sala das Comissões os Deputados Anivaldo Coelho, Arnaldo Penna e Elbe Brandão, membros da Comissão supracitada. Havendo número regimental, o Presidente, Deputado Anivaldo Coelho, declara abertos os trabalhos e solicita ao Deputado Arnaldo Penna que proceda à leitura da ata da reunião anterior, que, lida e aprovada, é subscrita pelos membros presentes. Registra-se, nesta oportunidade, a presença dos Deputados Marcos Helênio, Geraldo Nascimento, José Braga, Durval Ângelo, Antônio Roberto, Ivo José, Marco Régis, Maria José Haueisen e Miguel Martini. A Presidência informa que a visita dos membros da Comissão ao escritório regional da CVRD foi transferida para o dia 23 do corrente, às 10 horas. A seguir, o Presidente transfere a direção dos trabalhos à Deputada Elbe Brandão, para que possa apresentar requerimentos formalizando convite ao Contra-Almirante Roberto Gama e Silva para comparecer à reunião da Comissão e solicitando a prorrogação, por mais 30 dias, do prazo de funcionamento da Comissão. Colocados em votação, cada um por sua vez, os requerimentos são aprovados. Prosseguindo, o Deputado Anivaldo Coelho reassume a Presidência, esclarece que a reunião se destina a ouvir o Contra-Almirante Roberto Gama e Silva e expõe o motivo do convite para seu comparecimento à reunião. Em seguida, a Presidência passa a palavra ao convidado, que discorre sobre o patrimônio da CVRD e defende um movimento de reação contra a política de privatização do Governo Federal e todas as iniciativas de desnacionalização da economia. Afirma, ainda, que a privatização da Companhia redundará na desnacionalização do patrimônio da empresa, a terceira detentora de jazidas do mundo. Encontra-se presente, também, o Sr. Ciro Verçosa, Presidente da União Nacional dos Acionistas Minoritários do Banco do Brasil. Passa-se à fase dos debates, com a participação do convidado e dos Deputados José Braga, Marcos Helênio, Maria José Haueisen, Antônio Roberto, Marco Régis e Geraldo Nascimento, conforme registram as notas taquigráficas. Nada mais havendo a ser tratado, a Presidência agradece o comparecimento do convidado, dos

Deputados e dos demais participantes, convoca os membros da Comissão para a próxima reunião ordinária, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 25 de maio de 1995.

Anivaldo Coelho, Presidente - Arnaldo Penna - José Henrique.

ATA DA 2ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA COMISSÃO DE SAÚDE E AÇÃO SOCIAL

Às quatorze horas e quarenta e cinco minutos do dia vinte e três de maio de mil novecentos e noventa e cinco, comparecem na Sala das Comissões os Deputados Carlos Pimenta, Marco Régis e Jorge Hannas, membros da Comissão supracitada. Havendo número regimental, o Presidente, Deputado Carlos Pimenta, declara abertos os trabalhos e solicita ao Deputado Marco Régis que proceda à leitura da ata da reunião anterior, que, lida e aprovada, é subscrita pelos membros presentes. A seguir, a Presidência lê requerimento apresentado pelo Deputado Ivair Nogueira, em que solicita seja instalada uma comissão especial para apurar irregularidades no Sanatório Santa Isabel, em Betim. A Presidência informa que a Deliberação da Mesa nº 761 impede a constituição de comissões especiais que tenham como objeto matéria afeta a comissão permanente ou a outro órgão técnico da Assembléia. Ato contínuo, o Presidente distribui o requerimento ao Deputado Marco Régis para análise da questão. Prosseguindo, a Presidência passa à discussão e à votação de parecer sobre proposição sujeita à apreciação do Plenário da Assembléia. O Deputado Carlos Pimenta passa a Presidência ao Deputado Jorge Hannas, em virtude de o Projeto de Lei nº 54/95 ser de sua autoria. O Deputado Jorge Hannas assume a Presidência e avoca a si a relatoria do parecer sobre as emendas recebidas em Plenário ao Projeto de Lei nº 54/95. A seguir, procede à leitura do referido parecer, mediante o qual conclui pela aprovação, no 1º turno, das Emendas nºs 8 e 9 ao mencionado projeto. Submetido a discussão e votação, é o parecer aprovado. Logo após, o Deputado Carlos Pimenta retoma os trabalhos e solicita ao Deputado Marco Régis, relator do Projeto de Lei nº 30/95, no 2º turno, que proceda à leitura de seu parecer. O relator, Deputado Marco Régis, apresenta seu parecer, mediante o qual conclui pela aprovação do projeto na forma do vencido em primeiro turno. Submetido a discussão e votação, é o parecer aprovado. Cumprida a finalidade da reunião, a Presidência agradece a presença dos parlamentares, convoca os membros da Comissão para a próxima reunião ordinária, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 25 de maio de 1995.

Carlos Pimenta, Presidente - Jorge Eduardo de Oliveira - Marco Régis - Jorge Hannas.

ATA DA 10ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE ASSUNTOS MUNICIPAIS E REGIONALIZAÇÃO

Às nove horas e quarenta e cinco minutos do dia vinte e quatro de maio de mil novecentos e noventa e cinco, comparecem na Sala das Comissões os Deputados José Henrique, Dílzon Melo, José Maria Barros, Dimas Rodrigues, Sebastião Costa, João Batista de Oliveira e Ivair Nogueira, membros da Comissão supracitada. Verificada também a presença dos Deputados Anderson Aduato, Kemil Kumaira, Ivo José, Bonifácio Mourão, Marcos Helênio, Paulo Piau, Jairo Ataíde, Carlos Pimenta, Olinto Godinho, Ajalmar Silva, Elbe Brandão e Romeu Queiroz e havendo número regimental, o Presidente, Deputado José Henrique, declara aberta a reunião e solicita ao Deputado Dimas Rodrigues que proceda à leitura da ata da reunião anterior, que, lida e aprovada, é subscrita pelos membros presentes. A seguir, solicita ao Deputado José Maria Barros que faça a leitura da correspondência da Câmara Municipal de Pirapora, encaminhada pelo Vereador Vilson Santana da Rocha, que se manifesta contrariamente à transferência da sede da Superintendência Regional da Fazenda de Pirapora para Patos de Minas; e comunica que a reunião se destina a apreciar a matéria constante na pauta. Com a palavra, o Deputado Dimas Rodrigues apresenta requerimento oral em que solicita inversão da pauta, o que é deferido pelo Presidente. A seguir, são lidos, discutidos e aprovados por unanimidade, cada um por sua vez, os pareceres sobre os seguintes processos de emancipação, bem como os respectivos requerimentos a serem encaminhados ao Presidente da Assembléia com a solicitação de encaminhamento de ofício ao TRE para que se proceda à consulta plebiscitária nos distritos emancipandos, nos termos do inciso III do art. 7º da Lei Complementar nº 37/95. Do relator Deputado Dílzon Melo, pareceres sobre os Requerimentos de Emancipação nºs 99/95, do Deputado Djalma Diniz, referente ao Distrito de Tabajara, no Município de Inhapim; 112/95, do Deputado Sebastião Costa, referente ao Distrito de São Sebastião do Sacramento, no Município de Manhuaçu; do relator Deputado Sebastião Costa, pareceres sobre os Requerimentos de Emancipação nºs 97/95, do Deputado Kemil Kumaira, referente ao Distrito de Topázio, no Município de Teófilo Otôni; 109/95, da Deputada Elbe Brandão, referente ao Distrito de Paí Pedro, no Município de Porteirinha; 111/95, do Deputado Simão Pedro Toledo, referente ao Distrito de São Pedro de Caldas, no Município de Caldas; 122/95, do Deputado Romeu Queiroz, referente ao Distrito de Fonseca, no Município de Alvinópolis; do relator Deputado José Maria Barros, pareceres sobre os Requerimentos de Emancipação nºs 94/95, do Deputado Bonifácio Mourão, referente ao Distrito de Cantagalo, no Município de Peçanha; 102/95, do Deputado Carlos Pimenta, referente ao Distrito de Vista Alegre, no Município de Claro

dos Poções; 114/95, do Deputado Jairo Ataíde, referente ao Distrito de Fernão Dias, no Município de Brasília de Minas; 115/95, do Deputado Olinto Godinho, referente ao Distrito de Frei Lagonegro, no Município de São José do Jacuri; do relator Deputado Dimas Rodrigues, pareceres sobre os Requerimentos de Emancipação n°s 85/95, do Deputado Romeu Queiroz, referente ao Distrito de Varjão, no Município de São Gonçalo do Abaeté; 105/95, do Deputado Jorge Hannas, referente ao Distrito de Mercês de Água Limpa, no Município de São Tiago; 107/95, do Deputado Olinto Godinho, referente ao Distrito de José Raydan, no Município de Santa Maria do Suaçuí; do relator Deputado Ivair Nogueira, pareceres sobre o Requerimento de Emancipação n° 110/95, da Deputada Elbe Brandão, referente ao Distrito de Nova Porteirinha, no Município de Porteirinha; do relator Deputado João Batista de Oliveira, pareceres sobre os Requerimentos de Emancipação n°s 95/95, do Deputado Clêuber Carneiro, referente ao Distrito de Monte Verde, no Município de Camanducaia; 96/95, do Deputado Kemil Kumaira, referente aos Distritos de Mucuri e Rio Pretinho, no Município de Teófilo Otôni; 103/95, do Deputado José Braga, referente ao Distrito de Campo Azul, no Município de Brasília de Minas; 104/95, do Deputado José Braga, referente aos Distritos de Nova Esperança e Ermidinha, no Município de Montes Claros; 108/95, do Deputado Arnaldo Canarinho, referente ao Distrito de Melo Viana, no Município de Esmeraldas; 116/95, do Deputado Clêuber Carneiro, referente ao Distrito de São João das Missões, no Município de Itacarambi; do relator Deputado José Henrique, parecer sobre o Requerimento de Emancipação n° 106/95, do Deputado Sebastião Costa, referente ao Distrito de Orizânia, no Município de Divino. A seguir, a Presidência suspende a reunião e às onze horas e quinze minutos, com a presença dos Deputados José Henrique, Dimas Rodrigues, Dílzon Melo, Ivair Nogueira, José Maria Barros, João Batista de Oliveira e Paulo Piau (substituindo este ao Deputado Sebastião Costa, por indicação da Liderança do PFL), membros desta Comissão, bem como dos Deputados Ivo José, Anderson Aduato, Bonifácio Mourão e Marcos Helênio, o Presidente, Deputado José Henrique, reabre os trabalhos e passa a palavra ao Deputado Dílzon Melo para que proceda à leitura do parecer sobre emendas ao Projeto de Lei Complementar n° 1/95, do Deputado Anderson Aduato. O relator, mediante seu parecer, conclui pela apresentação do Substitutivo n° 2, tornando prejudicadas as Emendas n°s 1, 2, 5 e 6, apresentadas anteriormente. Durante a fase de discussão, fazem uso da palavra os Deputados Ivair Nogueira, João Batista de Oliveira, Bonifácio Mourão, Marcos Helênio, Dílzon Melo, Ivo José, Anderson Aduato e Dimas Rodrigues. Este último apresenta requerimento solicitando a votação destacada do inciso VII do art. 5°, acrescentado pelo art. 1° do Substitutivo n° 2. Deferido o requerimento, a Presidência coloca em votação, salvo o destaque, o Substitutivo n° 2, que é aprovado por quatro votos a favor, dos Deputados Paulo Piau, Dílzon Melo, Dimas Rodrigues e José Maria Barros e dois votos contrários, dos Deputados José Henrique e Ivair Nogueira, abstenendo-se de votar o Deputado João Batista de Oliveira. A seguir, é votado o destaque, que é aprovado por seis votos, com abstenção do Deputado João Batista de Oliveira. Cumprida a finalidade da reunião, o Presidente agradece a presença dos parlamentares, convoca os membros da Comissão para a reunião extraordinária de 25/5/95, às 10 horas, no Plenarinho III, com a finalidade de se discutirem assuntos de interesse da Comissão, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 25 de maio de 1995.

José Henrique, Presidente - Dimas Rodrigues - Dílzon Melo - Ivair Nogueira.

TRAMITAÇÃO DE PROPOSIÇÕES

PARECER PARA O 1° TURNO DO PROJETO DE LEI N° 136/95

Comissão de Saúde e Ação Social
Relatório

De autoria do Deputado Wanderley Ávila, o projeto de lei em epígrafe objetiva declarar de utilidade pública a Obra Social e Comunitária da Paróquia de Santo Antônio - OSCOPSA -, com sede no Município de Belo Horizonte.

Publicada, foi a proposição distribuída, para exame preliminar, à Comissão de Constituição e Justiça, que não encontrou óbice à sua tramitação.

Vem, agora, o projeto a esta Comissão, para o 1° turno de deliberação conclusiva, cumprindo as normas regimentais.

Fundamentação

A entidade a que se refere o projeto em questão tem como finalidade principal a manutenção das obras sociais da Paróquia de Santo Antônio, a administração do dízimo, o sustento do culto e da casa paroquial.

Em virtude do zelo e da responsabilidade por que pauta o seu trabalho, a entidade merece ser reconhecida de utilidade pública.

Conclusão

Pelas razões aduzidas, somos pela aprovação do Projeto de Lei nº 136/95 no 1º turno, na forma proposta.

Sala das Comissões, 26 de maio de 1995.

Jorge Eduardo de Oliveira, relator.

PARECER PARA O 1º TURNO DO PROJETO DE LEI Nº 159/95

Comissão de Ciência e Tecnologia

Relatório

Da Deputada Maria Olívia, a proposição em análise pretende seja declarado de utilidade pública o Núcleo de Pesquisas Arqueológicas do Alto do Rio Grande - NPA -, com sede no Município de Andrelândia.

Após exame preliminar da Comissão de Constituição e Justiça, que concluiu pela juridicidade, pela constitucionalidade e pela legalidade da matéria, apresentando a Emenda nº 1, cabe a esta Comissão deliberar conclusivamente sobre o projeto no 1º turno, na forma regimental.

Fundamentação

De caráter científico e educacional, o Núcleo de Pesquisas Arqueológicas do Alto do Rio Grande tem pautado sua ação pela preservação, pesquisa e divulgação dos patrimônios histórico e arqueológico brasileiro e, em especial, da microrregião que lhe empresta o nome.

Consideramos, portanto, oportuno e merecido o título declaratório de utilidade pública que a proposição pretende outorgar à mencionada entidade.

Conclusão

Em face do exposto, somos pela aprovação do Projeto de Lei nº 159/95 no 1º turno, com a Emenda nº 1, da Comissão de Constituição e Justiça.

Sala das Comissões, 25 de maio de 1995.

Aílton Vilela, relator.

PARECER PARA O 2º TURNO DO PROJETO DE LEI Nº 38/95

Comissão de Saúde e Ação Social

Relatório

De autoria da Deputada Maria José Haueisen, o projeto de lei em análise objetiva declarar de utilidade pública a Fundação Gregório F. Baremlitt, com sede no Município de Uberaba.

Após aprovação da proposição, no 1º turno, sem emenda, cabe a esta Comissão deliberar conclusivamente sobre a matéria para o 2º turno, cumprindo os trâmites regimentais.

Fundamentação

Evidencia o cunho social da Fundação Gregório F. Baremlitt a extensão de suas atribuições, que inclui o fomento às pesquisas na área da saúde mental, o processo de divulgação e o atendimento gratuito às pessoas em crise.

Não havendo dúvida quanto à relevância desse trabalho, consideramos oportuna e meritória a outorga do título declaratório de utilidade pública à mencionada entidade.

Conclusão

Em face do exposto, somos pela aprovação do Projeto de Lei nº 38/95, no 2º turno, na forma proposta.

Sala das Comissões, 26 de maio de 1995.

Luiz Antônio Zanto, relator.

PARECER PARA O 2º TURNO DO PROJETO DE LEI Nº 51/95

Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária

Relatório

De autoria do Deputado Sebastião Helvécio, o Projeto de Lei nº 51/95 cria o Fundo Estadual de Alimentação Escolar - FEAE.

Aprovada no 1º turno com as Emendas nºs 1 e 2, retorna agora a matéria a esta Comissão, para que sejam elaborados o parecer para o 2º turno e a redação do vencido, que segue anexa e é parte deste parecer.

Fundamentação

O projeto de lei em exame visa a suprir carência percebida no fornecimento de merenda escolar aos estudantes das redes públicas municipal e estadual de nosso Estado.

Essa tentativa efetivar-se-á por meio da criação de um novo canal para aporte de recursos no setor, o que poderá vir a aumentar a eficácia na aplicação desses recursos.

Acreditamos, também, que o Fundo poderá se constituir em importante instrumento para captação de financiamentos internacionais, por possuir contabilidade destacada do restante do Estado, o que possibilita às entidades financiadoras melhor controle e percepção do destino dado aos recursos emprestados.

Acrescentamos a Emenda nº 1, que, em nosso entender, aprimora a redação do projeto, embora não altere seu conteúdo.

Conclusão

Em face do exposto, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 51/95 na forma do vencido no 1º turno, com a Emenda nº 1, a seguir redigida.

EMENDA Nº 1

Dê-se ao "caput" do art. 6º a seguinte redação:

"Art. 6º - Para obtenção de financiamento ou repasse de recursos do FEAE, exigir-se-á do beneficiário:".

Sala das Comissões, 25 de maio de 1995.

Jorge Hannas, Presidente - Glycon Terra Pinto, relator - Marcos Helênio - Miguel Barbosa.

Redação do Vencido no 1º Turno

PROJETO DE LEI Nº 51/95

Cria o Fundo Estadual de Alimentação Escolar - FEAE - e dá outras providências.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - Fica criado, nos termos da Lei Complementar nº 27, de 18 de janeiro de 1993, o Fundo Estadual de Alimentação Escolar - FEAE -, destinado exclusivamente à compra de produtos alimentícios para programas de alimentação escolar.

Parágrafo único - Os programas a serem beneficiados pelo Fundo devem destinar-se ao fornecimento de alimentação gratuita a alunos matriculados em creches ou classes da pré-escola, do ensino fundamental ou da educação especial no Estado.

Art. 2º - O FEAE, de natureza e individuação contábeis, tem prazo indeterminado de duração.

Art. 3º - Podem ser beneficiários do FEAE:

- I - as escolas da rede estadual de ensino;
- II - as fundações educacionais integrantes da administração indireta estadual;
- III - os municípios que atendam ao disposto no art. 212 da Constituição da República;
- IV - as fundações educacionais integrantes da administração indireta municipal;
- V - as escolas comunitárias, confessionais e filantrópicas que ofereçam ensino gratuito a todos os seus alunos.

Art. 4º - São condições para o recebimento de recursos do FEAE:

- I - a manutenção da distribuição de alimentos durante as férias escolares;
- II - a autonomia da escola na execução das ações relativas à alimentação escolar, especialmente as de aquisição, processamento e distribuição dos gêneros alimentícios;
- III - a participação do colegiado da unidade escolar nas ações do programa, especialmente na fiscalização financeira, respeitadas as normas legais e o disposto no art. 15 desta lei.

Art. 5º - São recursos do FEAE:

- I - as dotações orçamentárias consignadas no orçamento do Estado ou em créditos adicionais;
- II - os recursos obtidos junto a órgãos federais para programas de alimentação, especialmente os obtidos mediante convênio com a Fundação de Assistência ao Estudante do Ministério da Educação e do Desporto;
- III - as contribuições, as doações, os auxílios e os legados de pessoas físicas ou jurídicas, públicas ou privadas, nacionais ou internacionais;
- IV - o resultado das aplicações financeiras das disponibilidades temporárias;
- V - outros recursos.

Art. 6º - São condições para a obtenção de financiamento ou de repasse de recursos do FEAE:

- I - a apresentação de plano de trabalho, de acordo com os critérios estabelecidos pelo órgão gestor do FEAE;
- II - a comprovação de atendimento dos requisitos legais referentes à contribuição e à regulamentação do órgão ou da entidade candidata a beneficiário do Fundo e, no caso das entidades mencionadas no inciso V do art. 3º, a comprovação, ainda, do atendimento ao disposto no art. 213 da Constituição da República;
- III - a comprovação, pelos municípios, do cumprimento do disposto no art. 212 da Constituição da República;
- IV - o oferecimento de contrapartida de, no mínimo, 10% (dez por cento) do valor do projeto ou do programa, em se tratando de órgão ou entidade estadual ou municipal, e de, no mínimo, 20% (vinte por cento), em se tratando de entidade mencionada no inciso

V do art. 3º.

Art. 7º - A aplicação dos recursos financiados ou repassados pelo FEAE deverá ser comprovada na forma a ser definida em regulamento.

Art. 8º - O órgão gestor do FEAE é a Secretaria de Estado da Educação, ao qual, além das atribuições determinadas no art. 4º, I, da Lei Complementar nº 27, de 18 de janeiro de 1993, compete:

- a) definir critérios operacionais mínimos a serem exigidos dos beneficiários do Fundo, para a execução do programa de alimentação escolar;
- b) proceder à análise das solicitações relativas aos requisitos contidos nesta lei;
- c) aprovar os relatórios de execução físico-financeira, a serem apresentados, obrigatoriamente, pelos beneficiários.

Art. 9º - O órgão gestor do FEAE enviará, anualmente, à Comissão de Educação, Cultura, Desporto e Turismo e Lazer da Assembléia Legislativa relatório contendo informações sobre o funcionamento do Fundo, especialmente as relativas a:

- a) fonte de recursos obtidos;
- b) valor dos recursos financiados e repassados;
- c) número de escolas beneficiadas;
- d) número de alunos beneficiados;
- e) relação nominal de municípios beneficiados, com o correspondente valor da operação e o número de alunos atendidos;
- f) relação nominal de escolas comunitárias, confessionais e filantrópicas beneficiadas, com o correspondente valor da operação e o número de alunos atendidos;
- g) relação nominal de beneficiários inadimplentes com o Fundo;
- h) outras informações consideradas relevantes pela Comissão.

Art. 10 - O agente financeiro do FEAE é o Banco do Estado de Minas Gerais - BEMGE -, que não fará jus a qualquer tipo de remuneração pelos serviços prestados.

Art. 11 - O grupo coordenador do FEAE é o Conselho Diretor, que terá a seguinte composição:

I - 1 (um) representante da Secretaria de Estado do Planejamento e Coordenação Geral;

II - 1 (um) representante da Secretaria de Estado da Fazenda;

III - 3 (três) representantes da Secretaria de Estado da Educação;

IV - 1 (um) representante do BEMGE;

V - 1 (um) representante da Associação Mineira de Municípios;

VI - 1 (um) Presidente de colegiado de escola estadual;

VII - 1 (um) representante da Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais;

VIII - 1 (um) representante do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 12 - Além das atribuições contidas no art. 4º, III, da Lei Complementar nº 27, de 18 de janeiro de 1993, compete ao Conselho Diretor do FEAE:

I - definir a política geral de aplicação dos recursos;

II - fixar as diretrizes e as prioridades de financiamento ou de repasse de recursos;

III - aprovar o plano anual de aplicação dos recursos;

IV - acompanhar a execução do Fundo.

Art. 13 - É vedada a concessão de financiamento ou o repasse de recursos a beneficiário que descumpra o disposto nesta lei, que se encontre inadimplente com o Fundo ou cujo relatório de execução físico-financeira não tenha sido aprovado pelo órgão gestor.

Art. 14 - Cabe à Secretaria de Estado da Fazenda a supervisão financeira da gestora e do agente financeiro do FEAE.

Art. 15 - Os demonstrativos financeiros do FEAE obedecerão ao disposto na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e às normas gerais e específicas do Tribunal de Contas do Estado.

Art. 16 - O Poder Executivo regulamentará esta lei no prazo de 60 (sessenta) dias contados da data de sua publicação.

Art. 17 - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 18 - Revogam-se as disposições em contrário.

PARECER PARA O 2º TURNO DO PROJETO DE LEI

Nº 57/95

Comissão de Educação, Cultura, Desporto e Turismo e Lazer

Relatório

O projeto em exame, do Deputado Antônio Genaro, tem por objetivo declarar de utilidade pública o Projeto Nova Aliança-Missão Artística, Cultural e Social - PRONA -, com sede no Município de Belo Horizonte.

Aprovado o projeto no 1º turno, sem emenda, compete-nos agora deliberar conclusivamente sobre a matéria no 2º turno, nos termos do art. 104, I, "a", do Regimento Interno.

Fundamentação

Reiterando nosso posicionamento sobre a proposição, reconhecemos a pertinência de se declarar de utilidade pública o PRONA, tendo em vista suas atividades direcionadas à promoção das artes, da cultura e do serviço social em todas as suas formas, principalmente no que se refere a proporcionar à comunidade alfabetização e instrução escolar.

Conclusão

Mediante o exposto, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 57/95 na forma apresentada.

Sala das Comissões, 26 de maio de 1995.

Gilmar Machado, relator.

PARECER PARA O 2º TURNO DO PROJETO DE LEI Nº 58/95

Comissão de Saúde e Ação Social

Relatório

A proposição em análise, do Deputado Wanderley Ávila, pretende seja declarada de utilidade pública a Loja Maçônica Ordem e Progresso, com sede no Município de Belo Horizonte.

Após a aprovação da proposição, no 1º turno, sem emenda, cabe a esta Comissão deliberar conclusivamente sobre a matéria no 2º turno, cumprindo os trâmites regimentais.

Fundamentação

Centro filantrópico e doutrinário, a Loja Maçônica Ordem e Progresso vem desenvolvendo importante trabalho junto à comunidade de Belo Horizonte.

A entidade merece, pois, ter reconhecida sua utilidade pública.

Conclusão

Em virtude do exposto, somos pela aprovação do Projeto de Lei nº 58/95 no 2º turno, na forma apresentada.

Sala das Comissões, 26 de maio de 1995.

Marco Régis, relator.

PARECER PARA O 2º TURNO DO PROJETO DE LEI Nº 60/95

Comissão de Saúde e Ação Social

Relatório

O projeto em tela, do Deputado Wanderley Ávila, objetiva declarar de utilidade pública a Caixa de Assistência e Beneficência do Grande Oriente de Minas Gerais, com sede no Município de Belo Horizonte.

Aprovado o projeto no 1º turno, compete-nos agora deliberar conclusivamente sobre a proposição para o 2º turno, conforme disposições regimentais.

Fundamentação

Reiterando o posicionamento anterior desta Comissão sobre a matéria, reconhecemos a pertinência de se declarar de utilidade pública a Caixa de Assistência e Beneficência do Grande Oriente de Minas Gerais, tendo em vista o trabalho de assistência social prestado pela entidade a seus associados e dependentes, bem como os seus relevantes serviços na área médico-odontológica.

Conclusão

Em virtude do exposto, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 60/95 na forma apresentada.

Sala das Comissões, 26 de maio de 1995.

Jorge Hannas, relator.

PARECER PARA O 2º TURNO DO PROJETO DE LEI Nº 89/95

Comissão de Saúde e Ação Social

Relatório

O projeto de lei em tela, do Deputado Ronaldo Vasconcellos, tem por objetivo declarar de utilidade pública a Associação Pires & Santos, com sede no Município de Belo Horizonte.

Aprovado no 1º turno, sem emendas, vem o projeto a esta Comissão para o 2º turno de deliberação conclusiva, nos termos do art. 104, I, "a", do Regimento Interno.

Fundamentação

Tendo por objetivo prestar assistência clínica e psicopedagógica às crianças excepcionais, visando integrá-las na sociedade, a referida entidade faz jus à declaração de sua utilidade pública.

Conclusão

Mediante o exposto, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 89/95 na forma proposta.

Sala das Comissões, 26 de maio de 1995.

Jorge Eduardo de Oliveira, relator.

PARECER PARA O 2º TURNO DO PROJETO DE LEI Nº 98/95

Comissão de Saúde e Ação Social

Relatório

De autoria do Deputado Ermano Batista, o projeto de lei em epígrafe objetiva declarar de utilidade pública a Associação Mão Amiga - AMA -, com sede no Município de Viçosa.

Após sua aprovação, no 1º turno, sem emenda, compete-nos emitir parecer sobre a matéria para o 2º turno de deliberação conclusiva, nos termos regimentais.

Fundamentação

A Associação mencionada é uma entidade civil sem fins lucrativos, que tem por finalidade realizar um trabalho de orientação espiritual e psicológica às pessoas que se propõem a abandonar qualquer espécie de dependência química, por meio da leitura, da reflexão e de outras atividades que constituem o princípio fundamental do processo de recuperação.

Pelo trabalho meritório que realiza, acreditamos ser a entidade merecedora do título de utilidade pública.

Conclusão

Pelo exposto, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 98/95 na forma proposta, no 2º turno.

Sala das Comissões, 26 de maio de 1995.

Jorge Eduardo de Oliveira, relator.

PARECER PARA O 2º TURNO DO PROJETO DE LEI

Nº 91/95

Comissão de Saúde e Ação Social

Relatório

De autoria do Deputado Francisco Ramalho, o projeto em epígrafe objetiva declarar de utilidade pública a Associação Comunitária Bela Vista - do Bairro Recanto da Lagoa e Bairro Novo -, com sede no Município de Pará de Minas.

Aprovado no 1º turno, vem agora o projeto a esta Comissão para o 2º turno de deliberação conclusiva, nos termos do art. 104, I, "a", do Regimento Interno.

Fundamentação

A entidade acima citada possui caráter beneficente e cultural, e o seu trabalho objetiva o desenvolvimento social e intelectual dos moradores da comunidade.

Assim sendo, reiteramos o posicionamento anterior desta Comissão, favorável à declaração de utilidade pública da Associação.

Conclusão

Diante do exposto, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 91/95 na forma apresentada.

Sala das Comissões, 26 de maio de 1995.

Jorge Eduardo de Oliveira, relator.

PARECER PARA O 2º TURNO DO PROJETO DE LEI

Nº 105/95

Comissão de Saúde e Ação Social

Relatório

De autoria do Deputado Paulo Pettersen, o projeto de lei em epígrafe, que objetiva declarar de utilidade pública a Associação Comunitária dos Moradores do Bairro Júlia Kubitschek, com sede no Município de Coronel Fabriciano, foi aprovado no 1º turno, na forma original.

Cabe-nos, agora, deliberar conclusivamente sobre a matéria para o 2º turno, conforme disposições regimentais.

Fundamentação

A referida Associação presta relevantes serviços à comunidade por meio da realização de atividades sociais, esportivas, recreativas, culturais, cívicas e intelectuais, objetivando incrementar e estimular o espírito de solidariedade entre todos os associados.

Dessa forma, acreditamos ser justo e oportuno que a entidade seja declarada de utilidade pública.

Conclusão

Pelas razões expostas, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 105/95 no 2º turno, na forma proposta.

Sala das Comissões, 26 de maio de 1995.

Luiz Antônio Zanto, relator.

PARECER PARA O 2º TURNO DO PROJETO DE LEI

Nº 106/95

Comissão de Saúde e Ação Social

Relatório

De autoria da Deputada Maria José Haueisen, o projeto de lei em epígrafe, que objetiva declarar de utilidade pública a Associação das Voluntárias da Caridade de São Vicente de Paulo, com sede no Município de Bom Despacho, foi aprovado no 1º turno, na forma original.

Cabe-nos, agora, deliberar conclusivamente sobre a matéria para o 2º turno, conforme disposições regimentais.

Fundamentação

A entidade em causa desenvolve ações relevantes de assistência espiritual e material aos mais necessitados da sociedade de Bom Despacho.

Não havendo dúvida quanto à relevância desse trabalho, consideramos oportuna a declaração de sua utilidade pública.

Conclusão

Pelas razões expostas, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 106/95 no 2º turno, na forma proposta.

Sala das Comissões, 26 de maio de 1995.

Marco Régis, relator.

PARECER PARA O 2º TURNO DO PROJETO DE LEI Nº 122/95

Comissão de Educação, Cultura, Desporto e Turismo e Lazer

Relatório

O projeto de lei em análise, do Deputado Glycon Terra Pinto, pretende seja declarada de utilidade pública a Fundação Torino, com sede no Município de Betim.

Aprovado o projeto no 1º turno sem emendas, cabe-nos deliberar conclusivamente sobre a matéria no 2º turno, cumprindo os trâmites regimentais.

Fundamentação

A Fundação Torino proporciona oportunidades de cunho cultural e artístico e de entretenimento à sociedade mineira, colaborando, ainda, com outras entidades na promoção de atividades afins.

A outorga do título declaratório de utilidade pública virá, por certo, facilitar a luta da entidade para alcançar os seus ideais.

Conclusão

Pelas razões aduzidas, somos pela aprovação do Projeto de Lei nº 122/95 na forma apresentada.

Sala das Comissões, 25 de maio de 1995.

João Leite, relator.

PARECER PARA O 2º TURNO DO PROJETO DE LEI Nº 125/95

Comissão de Saúde e Ação Social

Relatório

O projeto de lei em epígrafe, da Deputada Maria Olívia, que objetiva declarar de utilidade pública a Casa da Amizade das Senhoras de Rotarianos de São Tiago, com sede no Município de São Tiago, foi aprovado no 1º turno, na forma original.

Cabe-nos, agora, deliberar conclusivamente sobre a matéria para o 2º turno, conforme disposições regimentais.

Fundamentação

A entidade em causa, é uma sociedade civil sem fins lucrativos, que visa reunir recursos materiais e humanos, por meio do esforço conjunto das suas associadas, pondo-o à disposição da comunidade para executar programas de desenvolvimento.

Pelos relevantes serviços que a instituição vem prestando à comunidade a que serve, concluímos ser justa a declaração de sua utilidade pública.

Conclusão

Pelas razões aduzidas, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 125/95 no 2º turno, na forma proposta.

Sala das Comissões, 26 de maio de 1995.

Jorge Hannas, relator.

PARECER PARA O 2º TURNO DO PROJETO DE LEI Nº 126/95

Comissão de Saúde e Ação e Social

Relatório

De autoria da Deputada Maria Olívia, o projeto de lei em epígrafe, que objetiva declarar de utilidade pública a Fundação e Associação para Reintegração e Assistência Social a Viciados e Carentes - FARASVEC -, com sede no Município de Lagoa da Prata, foi aprovado no 1º turno, na forma original.

Cabe-nos, agora, deliberar conclusivamente sobre a matéria para o 2º turno, conforme disposições regimentais.

Fundamentação

A prática da reintegração e assistência social a viciados e carentes exercida pela entidade em causa sintetiza o seu alto espírito filantrópico, o que a torna merecedora do título declaratório de utilidade pública ora proposto.

Conclusão

Pelas razões expostas, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 126/95 no 2º turno, na forma original.

Sala das Comissões, 26 de maio de 1995.

Marco Régis, relator.

**PARECER PARA O 2º TURNO DO PROJETO DE LEI
Nº 155/95**

Comissão de Saúde e Ação Social

Relatório

De autoria do Deputado Wanderley Ávila, o Projeto de Lei nº 155/95 objetiva declarar de utilidade pública o Conselho Central de Nossa Senhora da Piedade da Sociedade de São Vicente de Paulo, com sede no Município de Caeté.

Aprovado, no 1º turno, com a Emenda nº 1, da Comissão de Constituição e Justiça, vem o projeto a esta Comissão para o 2º turno de deliberação conclusiva, nos termos regimentais. Em anexo, apresentamos a redação do vencido, que é parte deste parecer.

Fundamentação

Reiterando o posicionamento anterior desta Comissão sobre a matéria, reconhecemos pertinência em se declarar de utilidade pública a referida entidade, tendo em vista que suas atividades estão voltadas para o amparo da população carente, diretamente ou através de conselhos particulares e conferências vicentinas, sempre objetivando o desenvolvimento do ideal da caridade cristã.

Conclusão

Diante do exposto, somos pela aprovação do Projeto de Lei nº 155/95 na forma do vencido no 1º turno.

Sala das Comissões, 26 de maio de 1995.

Marco Régis, relator.

**Redação do Vencido no 1º Turno
PROJETO DE LEI Nº 155/95**

Declara de utilidade pública o Conselho Central de Nossa Senhora da Piedade da Sociedade de São Vicente de Paulo, com sede no Município de Caeté.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública o Conselho Central de Nossa Senhora da Piedade da Sociedade de São Vicente de Paulo, com sede no Município de Caeté.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

**PARECER PARA O 2º TURNO DO PROJETO DE LEI
Nº 1.644/93**

Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária

Relatório

De iniciativa popular, o Projeto de Lei nº 1.644/93 cria o Fundo Estadual de Habitação.

Aprovada no 1º turno na forma do Substitutivo nº 1, retorna agora a proposição a esta Comissão para que seja elaborado o parecer para o 2º turno e a redação do vencido, que integra este parecer.

Fundamentação

Embora tenha sua importância reconhecida de maneira unânime, o setor habitacional em nosso Estado carece de fonte de financiamento que resolva o problema em caráter definitivo.

Assim sendo, constitui o fundo que ora examinamos instrumento que pode alterar tal situação, na medida em que pode ser perene, se predominarem os financiamentos reembolsáveis e se se reduzirem a liberação de recursos e os financiamentos subsidiados àqueles casos em que seja realmente necessária a adoção de tal modalidade de intervenção.

Para melhor estruturar o projeto, apresentamos o Substitutivo nº 2, que mantém os termos do substitutivo anterior, fruto de amplo debate ocorrido nesta Casa e com o qual concordamos no mérito.

Conclusão

Em face do exposto, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 1.644/93 no 2º turno, na forma do Substitutivo nº 2, a seguir apresentado.

**SUBSTITUTIVO Nº 2 AO PROJETO DE LEI
Nº 1.644/93**

Dispõe sobre a criação do Fundo Estadual de Habitação

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - Fica criado, nos termos da Lei Complementar nº 27, de 18 de janeiro de 1993, o Fundo Estadual de Habitação - FEH -, de caráter rotativo e natureza e individualização contábeis, destinado a dar suporte financeiro a programas de investimento de interesse social na área de habitação para a população de baixa renda.

§ 1º - Considera-se programa de investimento em habitação de interesse social:

- I - a construção de habitação urbana e rural;
- II - a comercialização de moradias prontas;
- III - a urbanização de áreas degradadas;
- IV - a aquisição de materiais de construção;

V - a produção de lotes urbanizados;

VI - a realização de reformas em unidades habitacionais cujas condições de higiene e segurança sejam insuficientes;

VII - o desenvolvimento de programas habitacionais integrados.

§ 2º - O programa habitacional integrado de que trata o inciso VII do parágrafo anterior compreende a construção de conjuntos habitacionais e de infra-estrutura, a instalação de equipamentos de uso coletivo e o apoio ao desenvolvimento comunitário.

§ 3º - Consideram-se famílias de baixa renda as que auferirem renda igual ou inferior a 5 (cinco) salários mínimos.

Art. 2º - Os recursos do FEH serão aplicados sob a forma de financiamentos reembolsáveis.

Parágrafo único - Em situações excepcionais ou emergenciais, o FEH poderá conceder financiamentos subsidiados ou liberar recursos, em conformidade com diretrizes, procedimentos e rotinas a serem definidas pelo grupo coordenador.

Art. 3º - O FEH incorporará o Programa de Habitação Popular - PROHAB.

Parágrafo único - A incorporação de outros programas deverá ser decidida pelo grupo coordenador previsto no art. 10 desta lei.

Art. 4º - Poderão ser beneficiários dos recursos deste Fundo:

I - famílias de baixa renda, definidas no § 3º do art. 1º, com prioridade para aquelas cuja renda seja igual ou inferior a 3 (três) salários mínimos;

II - município e entidade integrante da administração indireta de município do Estado de Minas Gerais, que implemente programa habitacional destinado a famílias de baixa renda;

III - empresas que, após a conclusão da obra, se obrigarem a fazer o repasse do financiamento a mutuário final de renda definida no § 3º do art. 1º, sob normas e condições a serem estabelecidas pelo grupo coordenador;

IV - cooperativas habitacionais.

§ 1º - Não serão concedidos financiamentos ou liberados recursos para famílias nas quais um dos membros seja proprietário, promitente comprador ou cessionário de direitos de qualquer outro imóvel residencial ou mutuário do Sistema Financeiro de Habitação - SFH.

§ 2º - Excepcionalmente, em programas habitacionais implementados com recursos que não os do Tesouro Estadual e incorporados ao FEH, poderão ser beneficiárias famílias com renda mensal superior àquela prevista no § 3º do art. 1º, conforme as normas do respectivo programa.

§ 3º - Para receber recursos do FEH a Prefeitura deverá constituir conselho de habitação.

§ 4º - A concessão de financiamento a município e a entidade integrante da administração municipal indireta fica condicionada ao cumprimento, pelo município, das exigências legais pertinentes ao endividamento do setor público.

Art. 5º - Os recursos do FEH originar-se-ão:

I - de dotações consignadas no orçamento do Estado ou em créditos adicionais;

II - de operações de crédito de que o Estado seja mutuário;

III - do retorno dos financiamentos concedidos;

IV - de refinanciamento de instituições financeiras de que o Estado seja mutuário;

V - de recursos alocados por órgãos, fundos e entidades federais destinados a programas habitacionais;

VI - do resultado das aplicações financeiras dos recursos do Fundo;

VII - de outras fontes que lhe destinarem recursos.

Parágrafo único - O Fundo transferirá ao Tesouro Estadual recursos para pagamento de serviços e amortização de operações de crédito contraídas pelo Estado e destinadas ao FEH, na forma e nas condições a serem regulamentadas pelo Poder Executivo.

Art. 6º - O Conselho Estadual de Habitação, criado pela Lei nº 10.624, de 16 de janeiro de 1992, prestará assessoria na formulação de diretrizes gerais para a aplicação dos recursos do FEH.

Parágrafo único - A composição, a competência e as normas de organização do Conselho Estadual de Habitação serão estabelecidas mediante decreto, no prazo de 90 (noventa) dias a contar da data de publicação desta lei.

Art. 7º As operações com recursos do Fundo sujeitar-se-ão às seguintes normas e condições:

I - quando forem concedidos financiamentos reembolsáveis:

a) a amortização do financiamento será feita por um período de, no máximo, 30 (trinta) anos;

b) a taxa de juros, aplicada sobre o saldo devedor reajustado, será estipulada conforme critérios estabelecidos pelo grupo coordenador, respeitado o limite máximo de 6% (seis por cento) ao ano;

c) o reajuste monetário será definido por ato do Poder Executivo, ouvido o grupo coordenador;

d) será exigida dos beneficiários contrapartida de, no mínimo, 10% (dez por cento)

do valor do investimento ou do projeto, podendo ser essa contrapartida expressa, isolada ou cumulativamente, em recursos financeiros, materiais ou serviços;

e) no caso em que família de baixa renda seja a mutuária final, o valor de cada prestação não poderá ultrapassar a 25% (vinte e cinco por cento) da renda familiar mensal;

f) no caso em que família de baixa renda seja a mutuária final, o saldo devedor existente após o prazo de financiamento acordado será extinto;

g) no caso de financiamento concedido a município, a administração indireta municipal e a cooperativa habitacional em que não tenha havido o repasse dos encargos relativos ao financiamento aos mutuários finais, o saldo devedor existente será refinanciado, após esgotado o prazo de financiamento;

h) as garantias a serem exigidas e os procedimentos a serem adotados nos casos em que os mutuários ficarem inadimplentes serão objeto de especificação na regulamentação deste Fundo;

II - quando houver liberação de recursos ou quando forem concedidos financiamentos subsidiados:

a) será exigida contrapartida de, no mínimo, 20% (vinte por cento) do valor do investimento ou do projeto, expressa, isolada ou cumulativamente, em recursos financeiros, materiais, ou em serviços;

b) outras condições e normas poderão ser definidas pelo grupo coordenador, podendo ser consultado o Conselho Estadual de Habitação.

Parágrafo único - Os financiamentos concedidos com base no SFH ou programas habitacionais de iniciativa federal estarão sujeitos às condições limites das respectivas normas.

Art. 8º - O prazo para fins de concessão de financiamento e de liberação de recursos pelo FEH será de 10 (dez) anos contados da publicação desta lei, podendo o Poder Executivo propor sua prorrogação com base em avaliação do desempenho do Fundo.

Art. 9º - O FEH terá como órgão gestor a Secretaria de Estado de Habitação - SEHAB-MG -, e, como agente financeiro, a Companhia de Habitação de Minas Gerais - COHAB-MG.

Parágrafo único - A remuneração do agente financeiro observará o limite máximo do SFH, na forma a ser definida pelo grupo coordenador previsto no art. 10 desta lei.

Art. 10 - Integram o grupo coordenador:

I - 1 (um) representante da Secretaria de Estado da Habitação - SEHAB-MG -;

II - 1 (um) representante da Secretaria de Estado da Fazenda - SEF-MG -;

III - 1 (um) representante da Secretaria de Estado do Planejamento e Coordenação Geral - SEPLAN-MG -;

IV - 1 (um) representante da Companhia de Habitação do Estado de Minas Gerais - COHAB-MG -;

V - 2 (dois) representantes do Conselho Estadual de Habitação pertencentes à sociedade civil, indicados pelo seu Plenário, garantindo-se a representação dos movimentos populares;

VI - 1 (um) representante da Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais.

Parágrafo único - Compete ao grupo coordenador, além das atribuições definidas na Lei Complementar nº 27, de 18 de janeiro de 1993:

I - aprovar o plano de aplicação dos recursos, conforme as diretrizes estabelecidas nos Planos de Ação do Governo e as sugestões do Conselho Estadual de Habitação criado pela Lei nº 10.624, de 16 de janeiro de 1992;

II - acompanhar a execução dos programas sustentados pelo Fundo;

III - aprovar programas a serem implementados com recursos do Fundo.

Art. 11 - Compete à SEF:

I - a supervisão financeira do Fundo e do agente financeiro, especialmente no que se refere a:

a) elaboração da proposta orçamentária anual do Fundo;

b) elaboração do cronograma financeiro da receita e da despesa;

II - a definição sobre aplicação das disponibilidades transitórias de caixa do Fundo, nos termos da alínea "a" do inciso II do art. 4º e do art. 6º da Lei Complementar nº 27, de 18 de janeiro de 1993;

III - a análise das prestações de contas e dos demonstrativos financeiros do Fundo.

Art. 12 - Os demonstrativos financeiros do FEH obedecerão ao disposto na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e às normas do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.

Parágrafo único - O agente financeiro e o órgão gestor estarão obrigados a apresentar à SEF relatórios na forma solicitada.

Art. 13 - O Poder Executivo regulamentará esta lei no prazo de 90 (noventa) dias a contar da data de sua publicação.

Art. 14 - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 15 - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Comissões, 25 de maio de 1995.

Glycon Terra Pinto, Presidente - Clêuber Carneiro, relator - Marcos Helênio - Miguel

PROJETO DE LEI N° 1.644/93
Redação do Vencido no 1° Turno

Institui o Fundo Estadual de Habitação - FEH.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1° - Fica criado o Fundo Estadual de Habitação - FEH -, destinado a dar suporte financeiro a programas de investimentos nas áreas de habitação de interesse social, para população de baixa renda, no Estado de Minas Gerais.

§ 1° - O FEH incorporará o Programa de Habitação Popular - PROHAB.

§ 2° - Novos programas a serem implementados com recursos deste fundo serão decididos pelo grupo coordenador, previsto no art. 10 desta lei.

Art. 2° - Inclui-se na destinação a que se refere o art. 1° o desenvolvimento de programas habitacionais integrados, compreendendo ações em habitação, apoio ao desenvolvimento comunitário e ações complementares.

§ 1° - As ações integradas a serem desenvolvidas incluirão investimentos em habitação, assim entendidos aqueles que visem à construção de habitação urbana e rural, comercialização de moradias prontas, urbanização de áreas degradadas, aquisição de materiais de construção, produção de lotes urbanizados e melhorias habitacionais.

§ 2° - Entendem-se como ações complementares aos investimentos habitacionais aquelas vinculadas à infra-estrutura e a equipamentos comunitários em conjuntos habitacionais.

§ 3° - As ações de melhoria habitacional têm por objetivo dotar as unidades habitacionais de condições adequadas de segurança e higiene.

Art. 3° - Para efeito desta lei, considera-se de baixa renda a família com até 5 (cinco) salários mínimos mensais, cujos membros não sejam proprietários, promitentes compradores ou cessionários de direitos de qualquer outro imóvel residencial, nem detenham outro financiamento nas condições do Sistema Financeiro da Habitação - SFH.

Art. 4° - Constituem recursos do FEH os que decorrem de:

- I - dotação consignada no orçamento do Estado ou em créditos adicionais;
- II - operações de crédito de que o Estado seja mutuário;
- III - retorno dos financiamentos concedidos;
- IV - refinanciamento de instituições financeiras em que o Estado seja mutuário;
- V - recursos alocados pelos Órgãos, pelos fundos e pelas entidades federais destinadas a programas habitacionais;
- VI - resultado das aplicações financeiras dos recursos do Fundo;
- VII - outros que lhe venham a ser atribuídos.

Parágrafo único - O Fundo transferirá ao Tesouro Estadual recursos para pagamento de serviços e amortização de operações de crédito contraídas pelo Estado e destinadas ao FEH, na forma e nas condições a serem regulamentadas pelo Poder Executivo.

Art. 5° - Poderão ser beneficiários de operação com recursos do FEH:

- I - famílias de baixa renda, conforme definido no art. 3°, com prioridade para as famílias com renda mensal de até 3 (três) salários mínimos;
- II - município do Estado de Minas Gerais e entidades integrantes da administração indireta municipal vinculadas às atividades habitacionais;
- III - empresas que, após a conclusão da obra, se obrigarem a fazer o repasse do financiamento a mutuário final com a renda definida no art. 3°, sob normas e condições a serem estabelecidas pelo grupo coordenador;
- IV - cooperativas habitacionais.

§ 1° - Excepcionalmente, em programas habitacionais implementados com fontes de recursos que não as do Tesouro Estadual, incorporados ao FEH, poderão ser beneficiárias famílias com renda mensal superior ao definido no art. 3°, conforme as normas do respectivo programa.

§ 2° - Somente poderá recorrer ao FEH a Prefeitura Municipal que constituir conselho de habitação.

§ 3° - A concessão de financiamento aos municípios e às entidades integrantes da administração municipal indireta fica condicionada ao cumprimento, pelo município, das exigências legais pertinentes ao endividamento do setor público.

Art. 6° - O Conselho Estadual de Habitação, criado pela Lei n° 10.624, de 16 de janeiro de 1992, prestará assessoria na formulação das diretrizes gerais para aplicação dos recursos do FEH.

Parágrafo único - A composição, a competência e as normas de organização do Conselho Estadual de Habitação serão estabelecidas, mediante decreto, pelo Governador do Estado, no prazo de 90 (noventa) dias a contar da data da publicação desta lei.

Art. 7° - O FEH, de natureza e individualização contábeis, será rotativo, sem prejuízo do disposto no parágrafo único do art. 4°, e seus recursos serão aplicados sob a forma de financiamentos reembolsáveis.

§ 1° - Em situações excepcionais ou de caráter emergencial, os recursos do FEH poderão ser aplicados de forma subsidiada ou sob a forma de liberação de recursos,

mediante diretrizes, procedimentos e rotinas definidas pelo grupo coordenador.

§ 2º - O prazo para fins de concessão de financiamento e de liberação de recursos pelo Fundo será de 10 (dez) anos contados da data da vigência desta lei, podendo o Poder Executivo propor sua prorrogação, baseado em avaliação de desempenho do FEH.

Art. 8º - As operações com recursos do FEH sujeitam-se às seguintes normas e condições:

I - nos casos de financiamentos reembolsáveis:

- a) será exigido dos beneficiários contrapartida de, no mínimo, 10% (dez por cento) do valor do investimento ou do projeto, podendo ser essa contrapartida expressa, isolada ou cumulativamente, em recursos financeiros, recursos materiais ou serviços;
- b) a amortização do financiamento será feita por um período de, no máximo, 30 (trinta) anos;
- c) a taxa de juros será de, no máximo, 6% (seis por cento) ao ano, calculada sobre o saldo devedor reajustado, a critério do grupo coordenador;
- d) o reajuste monetário será definido pelo grupo coordenador;
- e) nos casos em que as famílias de baixa renda sejam mutuárias finais do financiamento, o valor de cada prestação não poderá ultrapassar a 25% (vinte e cinco por cento) da renda familiar mensal;
- f) nos casos em que as famílias de baixa renda sejam mutuárias finais, após o prazo de financiamento acordado, se houver saldo devedor, este será automaticamente extinto, pelo FEH, em favor do mutuário;
- g) no caso de financiamento concedido a municípios, à administração indireta municipal e a cooperativas habitacionais, em que não tenha havido o repasse dos encargos relativos ao financiamento aos mutuários finais, o saldo devedor existente será refinanciado, após esgotado o prazo de financiamento;
- h) as garantias a serem exigidas serão objeto de regulamento;
- i) os procedimentos relativos à inadimplência serão objeto de regulamento próprio;

II - nos casos de que trata o § 1º do art. 7º:

- a) será exigida contrapartida de, no mínimo, 20% (vinte por cento) do valor do investimento ou do projeto, podendo esta ser expressa, isolada ou cumulativamente, em recursos financeiros, recursos materiais ou serviços;
- b) as demais condições e normas serão definidas pelo grupo coordenador, podendo, para tanto, ser consultado o Conselho Estadual de Habitação.

Parágrafo único - Os financiamentos concedidos com base no SFH ou em programas habitacionais de iniciativa federal estarão sujeitos às condições limites das respectivas normas.

Art. 9º - O FEH terá como gestora a Secretaria de Estado da Habitação - SEHAB-MG - e como agente financeiro a Companhia de Habitação do Estado de Minas Gerais - COHAB-MG.

Parágrafo único - A remuneração do agente financeiro observará o limite máximo do SFH, na forma a ser definida pelo grupo coordenador.

Art. 10 - Integram o grupo coordenador:

- I - 1 (um) representante da SEHAB-MG;
- II - 1 (um) representante da Secretaria de Estado da Fazenda - SEF-MG;
- III - 1 (um) representante da Secretaria de Estado do Planejamento e Coordenação Geral - SEPLAN-MG;
- IV - 1 (um) representante da COHAB-MG;
- V - 2 (dois) representantes do Conselho Estadual de Habitação pertencentes à sociedade civil, indicados pelo plenário do Conselho, garantindo-se a representação dos movimentos populares;
- VI - 1 (um) representante da Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais.

Parágrafo único - Compete ao grupo coordenador, além das atribuições definidas no art. 4º, inciso III, da Lei Complementar nº 27, de 18 de janeiro de 1993:

- I - aprovar o plano de aplicação dos recursos, conforme as diretrizes estabelecidas nos planos de ação do Governo e as sugestões emanadas do Conselho Estadual de Habitação, criado pela Lei nº 10.624, de 16 de janeiro de 1992;
- II - acompanhar a execução dos programas sustentados pelo Fundo;
- III - decidir sobre novos programas a serem implementados com recursos do FEH, inclusive suas condições específicas.

Art. 11 - Compete à SEF-MG as seguintes atribuições:

- I - a supervisão financeira do Fundo e do agente financeiro, especialmente no que se refere a:
 - a) elaboração do cronograma financeiro da receita e da despesa;
 - b) elaboração da proposta orçamentária anual do Fundo;
- II - a definição sobre aplicação das disponibilidades transitórias de caixa do Fundo, nos termos do inciso II, da alínea "a" dos arts. 4º e 6º da Lei Complementar nº 27, de 18 de janeiro de 1993.
- III - A análise das prestações de contas e dos demonstrativos financeiros do Fundo.

Art. 12 - Os demonstrativos financeiros do FEH obedecerão ao disposto na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e às normas gerais e específicas do Tribunal de

Contas do Estado.

Parágrafo único - O agente financeiro e a gestora se obrigam a apresentar à SEF-MG relatórios na forma em que forem solicitados.

Art. 13 - O Poder Executivo regulamentará esta lei no prazo de 90 (noventa) dias a contar da data de sua publicação.

Ar. 14 - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 15 - Revogam-se as disposições em contrário.

**PARECER DE REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI
Nº 20/95**

Comissão de Redação

O Projeto de Lei nº 20/95, do Deputado Dílzon Melo, que declara de utilidade pública a Associação Comunitária das Famílias de Coqueiral - ASCOFACO -, com sede no Município de Coqueiral, foi aprovado nos turnos regimentais, sem emenda.

Vem agora o projeto a esta Comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do art. 270, § 1º, do Regimento Interno.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

PROJETO DE LEI Nº 20/95

Declara de utilidade pública a Associação Comunitária das Famílias de Coqueiral - ASCOFACO -, com sede no Município de Coqueiral.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública a Associação Comunitária das Famílias de Coqueiral - ASCOFACO -, com sede no Município de Coqueiral.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Comissões, 18 de maio de 1995.

José Maria Barros, Presidente e relator - Elbe Brandão - Bonifácio Mourão.

**PARECER DE REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI
Nº 25/95**

Comissão de Redação

O Projeto de Lei nº 25/95, do Deputado Ermano Batista, que declara de utilidade pública o Grupo de Estudos Profundos de Terapia Ocupacional - GES.TO -, com sede no Município de Belo Horizonte, foi aprovado nos turnos regimentais, sem emenda.

Vem agora o projeto a esta Comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do art. 270, § 1º, do Regimento Interno.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

PROJETO DE LEI Nº 25/95

Declara de utilidade pública o Grupo de Estudos Profundos de Terapia Ocupacional - GES.TO -, com sede no Município de Belo Horizonte.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública o Grupo de Estudos Profundos de Terapia Ocupacional - GES.TO -, com sede no Município de Belo Horizonte.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Comissões, 18 de maio de 1995.

José Maria Barros, Presidente - Elbe Brandão, relatora - Bonifácio Mourão.

MATÉRIA ADMINISTRATIVA

ATOS DA MESA DA ASSEMBLÉIA

Na data de 26/5/95, o Sr. Presidente, nos termos da Deliberação da Mesa nº 269, de 4/5/83, que consolida as normas do Regulamento Geral da Secretaria desta Assembléia Legislativa, c/c as Resoluções nºs 5.100, de 29/6/91, 5.130, de 4/5/93, a Deliberação da Mesa nº 867, de 13/5/93, e de conformidade com a estrutura estabelecida pela Deliberação da Mesa nº 1.200, de 1995, assinou os seguintes atos relativos a cargos do Grupo Específico de Apoio às Atividades de Representação Político-Parlamentar da mesma Secretaria:

tornando sem efeito o Ato nº 3.242/95 publicado na edição de 26/5/95 do "Diário do

Legislativo", o qual exonerou Ivone Assunção Santos Soares do cargo em comissão e de recrutamento amplo de Secretário de gabinete, padrão AL-18, com exercício no gabinete do Deputado Antônio Júlio;

tornando sem efeito o Ato nº 3.243/95 publicado na edição de 26/5/95 do "Diário do Legislativo", o qual nomeou Maria de Lourdes Ferreira Barcelos Vasconcellos para o cargo em comissão e de recrutamento amplo de Secretário de Gabinete, padrão AL-18, com exercício no gabinete do Deputado Antônio Júlio.

EXTRATO DE CONVÊNIO

TERMOS DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MINAS GERAIS E AS ENTIDADES ABAIXO DISCRIMINADAS, CUJO OBJETO É A CONCESSÃO DE SUBVENÇÃO SOCIAL E AUXÍLIO PARA DESPESA DE CAPITAL

CONVÊNIO Nº 00066 - VALOR: R\$26.000,00.

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL SAO SEBASTIAO MARANHAO - S.SEBASTIAO MARANHAO.

DEPUTADO: OLINTO GODINHO.

CONVÊNIO Nº 00068 - VALOR: R\$23.000,00.

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL BOTELHOS - BOTELHOS.

DEPUTADO: SEBASTIAO NAVARRO VIEIRA.
